



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

PROCESSO Nº 63034.012013/2025-11

AUTUAÇÃO

Autuo o processo nº 63034.012013/2025-11, referente Contratação de serviços de facilidades portuárias por ocasião da estadia dos navios da Marinha no porto de Maceió-AL, visando atender às necessidades da CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Maceió, AL, na data da assinatura



Documento assinado digitalmente

RENUBSON JOSE DOS SANTOS

Data: 05/01/2026 21:41:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENUBSON JOSÉ DOS SANTOS
Suboficial (OS)
Encarregado da Seção de Licitações e Contratos

MARINHA DO BRASIL CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS <u>AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO</u>		DATA: 23/12/2025						
NUP: 63034.012013/2025-11 Contratação de serviços de facilidades portuárias por ocasião da estadia dos navios da Marinha no porto de Maceió-AL.								
Do: Encarregado da Seção de Licitações e Contratos Ao: Ordenador de Despesas 1) Consulta a possibilidade de o Sr. autorizar a abertura do Processo Administrativo por Afastamento de Licitação, para Contratação serviços de facilidades portuárias por ocasião da estadia dos navios da Marinha no porto de Maceió-AL. 2) Objeto: Contratação de serviços de facilidades portuárias por ocasião da estadia dos navios da Marinha no porto de Maceió-AL, por meio de Dispensa de Licitação de acordo com alínea i, inciso IV, art. 75, da Lei nº14.133/2021. 3) O Custo estimado da contratação será de R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais). 4) Dotação orçamentária: Gestão/unidade: 0000001/783310; Fonte de recursos: 1000000000; Programa de trabalho: 236885; Elemento de despesa: 339039; e Plano interno: AIG471FC3. Anexos: <table border="0"> <tr> <td>(x) Solicitação formal do Setor</td> <td>() Relação de Material</td> <td>(x) Termo de Referência</td> </tr> <tr> <td>(x) Contrato e anexos</td> <td>(X) Relação de Fornecedores</td> <td>(x) Outros</td> </tr> </table>  Documento assinado digitalmente RENUBSON JOSE DOS SANTOS Data: 08/01/2026 19:25:02-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br RENUBSON JOSÉ DOS SANTOS Suboficial (OS) Encarregado da Seção de Licitações e Contratos			(x) Solicitação formal do Setor	() Relação de Material	(x) Termo de Referência	(x) Contrato e anexos	(X) Relação de Fornecedores	(x) Outros
(x) Solicitação formal do Setor	() Relação de Material	(x) Termo de Referência						
(x) Contrato e anexos	(X) Relação de Fornecedores	(x) Outros						
<u>Modalidade</u>	<u>Tipo</u>	<u>Cotação</u>						
Dispensa de Licitação	-	-						

Do: Ordenador de Despesas

Para: Encarregado da Seção de Licitações e Contratos

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação, para Contratação de serviços de facilidades portuárias por ocasião da estadia dos navios da Marinha no porto de Maceió-AL

Maceió, AL, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO RIBEIRO GONÇALVES GARCIA

Data: 09/01/2026 17:45:16-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RODRIGO RIBEIRO GONÇALVES GARCIA

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

CP-37/995

Nº 04

Maceió, AL, na data da assinatura.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Encarregado da Seção de Sinalização Náutica e Tombos
Ao: Ordenador de Despesas

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo.

Anexos: A) Documento de Formalização de Demanda (DFD).

1. Solicito autorização para abertura de Processo Administrativo, visando atender os serviços de facilidades portuárias por ocasião da estadia dos navios da Marinha no porto de Maceió-AL.

2. Outrossim, indico os membros da equipe de apoio e planejamento, responsáveis pela elaboração dos documentos atinentes ao processo, de acordo com art. 4 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, da Presidência da República, e inciso III, do art. 21 e art. 22 da Decreto Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MPDG):

- 2º Ten RM2 (EN) 25.2057.22 CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO;
- 1ºSG-FR 02.1320.44 KLEBER ALESSANDRO RODRIGUES E RODRIGUES; e
- 3ºSG-FR 13.0272.12 ALDO FONSECA SILVA.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO
Data: 30/12/2025 10:53:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO
Segundo-Tenente RM2 (EN)
Encarregado da Seção de Sinalização Náutica e tombos

**MINISTÉRIO DA DEFESA****MARINHA DO BRASIL**

11/083.13

PORTARIA Nº 40/MB/MD, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais, a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares, a ser assumido em julho de 2024 ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:**a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:**

1. Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar, o Capitão de Mar e Guerra 87.3029.18 RAFAEL TEIXEIRA CERQUEIRA, em novembro de 2024, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.3021.95 MARCIO BRAGA DE SOUZA; e

2. Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira, o Capitão de Mar e Guerra 87.2641.29 SANDRO BAPTISTA MONTEIRO, em agosto de 2024, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 06.1761.35 CARLOS UENDEL DE SOUZA VITURIANO.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Capitania dos Portos de Alagoas, o Capitão de Fragata 97.0423.23 RODRIGO RIBEIRO GONÇALVES GARCIA, exonerando o Capitão de Fragata 95.0564.83 LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA;

2. Capitania dos Portos de Macaé, o Capitão de Fragata 97.0341.85 LUIS FELIPE DO VALE FREITAS, exonerando o Capitão de Fragata 95.0563.43 CARLOS MARIANO DO ESPÍRITO SANTO FILHO;

3. Capitania dos Portos do Amapá, o Capitão de Fragata 97.0334.72 DANIEL THOMAZ MORAES, exonerando o Capitão de Fragata (T) 85.1948.91 JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO REIS;

4. Capitania dos Portos do Piauí, o Capitão de Fragata 97.0345.33 RICARDO FERREIRA BARBOSA, exonerando o Capitão de Fragata 87.3015.21 JOSÉ EDUARDO DA SILVA;

5. Capitania Fluvial de Mato Grosso, o Capitão de Fragata 96.0299.60 CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CORRÊA, exonerando o Capitão de Fragata 95.0511.71 JORGE HENRIQUE CORREIA DE SÁ;

6. Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará, o Capitão de Fragata 97.0337.66 FELIPE NAZARETH DAS CHAGAS, exonerando o Capitão de Fragata 95.0510.07 DANIEL ROCHA; e

7. Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo, o Capitão de Fragata 96.0310.00 RICARDO RUSSIO CARVALHAES, exonerando o Capitão de Fragata 95.0503.45 JOABE BERRIEL DA SILVA.

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Escola de Inteligência da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (FN) 97.0041.89 SALVADOR MOTA JUNIOR, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.9751.70 CRISTIANO CAMPOS CÂMARA RIBEIRO.

III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (IM):

1. Laboratório Farmacêutico da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 87.3032.81 VINICIUS DUTRA PAVELSKI, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8402.07 CLAUDIO GOMES ALDÊA.

b) no posto de Capitão de Fragata (IM):

1. Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Fragata (IM) 04.0466.76 VINICIUS MERCADANTE, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 95.0512.10 LEONARDO BARBOZA PINHEIRO;

2. Depósito de Sobressalentes da Marinha no Rio de Janeiro, a Capitão de Fragata (IM) 03.0341.78 BÁRBARA LEITE COSTA MENDES, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 95.0563.78 EDUARDO GOULART CAMACHO; e

3. Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro, a Capitão de Fragata (IM) 02.1711.71 BIANCA GOMES SOARES GONÇALVES DE MENDONÇA, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 96.0303.56 IGOR VINICIUS SIMÕES PENHA.

c) no posto de Capitão-Tenente (IM):

1. Centro de Distribuição de Uniformes do Comando do 1º Distrito Naval, a Capitão-Tenente (IM) 14.0891.49 DAYENE SALLES DE ALMEIDA, exonerando o Capitão-Tenente (IM) 09.0061.84 RICARDO ARAÚJO DE CASTRO.

IV - QUADRO DE MÉDICOS:

a) no posto de Capitão de Fragata (Md):

1. Unidade Médica da Esquadra, a Capitão de Fragata (Md) 04.0458.66 FABIANA AZEVEDO DE CASTRO, exonerando o Capitão de Fragata (Md) 02.1655.89 PAULO CELSO BRACKMANN JUNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha
RODRIGO LAMOGLIA ARAUJO
Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1, DPM (Bol MB), GM-10, GM-11, GM-12, GM-12.1 e Arquivo.

**MARINHA DO BRASIL****COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL**

10/010

62032.001704/2020-31

PORTARIA Nº 431/Com3ºDN, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O COMANDANTE DO 3º DISTRITO NAVAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o estabelecido nos art. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200/1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937/1979; Portaria nº 99/MB/2021; art. 5º da Portaria nº 71/2022, do ComOpNav; alínea c, inciso 1.11.3 da DGPM-304 (2ª Revisão) art. 1º, subalínea II, da Portaria 38/MB/2022; § 1º do art. 19 do Decreto nº 88.545/1983 (RDM); Manual Técnico de Produção de Documentos da MB (MatDoc); alínea c, inciso 10.2.5 da DGPM-301 (2ª Revisão); e inciso 1.7.2 da DGPM-313 (2ª Revisão), resolve:

Art. 1º Delegar competência aos seguintes Oficiais do Comando do 3º Distrito Naval e Organizações Militares (OM) subordinadas para assinarem, "Por ordem", nos documentos de âmbito interno, e "Incumbiu-me", nos documentos de âmbito externo, acordo preconizado no inciso 1.11.2 do MatDoc e nos documentos utilizados na atividade de Inteligência.

§ 1º ao Assessor Jurídico (DN-01.2):

I - Ofícios e despachos atinentes aos processos do Poder Judiciário e às requisições do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados;

II - Encaminhamento de decisão judicial para outras OM;

III - Ofícios de encaminhamento de Análises Jurídicas/Notas Técnicas sobre Acordos Administrativos às OM subordinadas;

IV - Ofícios à Justiça Militar com indicação de Juízes Militares e às OM subordinadas sobre sorteio e convocação dos mesmos;

V - Restituição de Ofícios de solicitação de subsídios para a defesa da União, nos casos em que a MB não tenha competência sobre a matéria; e

VI - Ofícios de encaminhamento para as OM subordinadas com o Termo de Ratificação nos processos administrativos de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação e/ou de devolução com pendências a serem sanadas.

§ 2º ao Assessor de Comunicação Social (DN-01.3):

I - Documentos de rotina relacionados às atividades de Comunicação Social do Com3ºDN; e

II - Documentos às autoridades civis, agradecendo o apoio prestado ao Com3ºDN e ao seu pessoal.

62032.000291/2024-00

§ 3º ao Superintendente do Patrimônio Imobiliário - SPI (DN-01.5):

I - Autorização de mensagens referentes à:

- a) ocupação/desocupação e inscrição em lista de espera de Próprio Nacional Residencial (PNR);
- b) assuntos relacionados a condomínio e atinentes às Associações de Permissionários existentes na área do Com3ºDN;
- c) troca de PNR, decorrente de avaria estrutural, ratificada por parecer de Engenheiro Civil, que recomende a desocupação do PNR para a realização de obras reparadoras;
- d) orientações às OMR subordinadas sobre procedimentos estabelecidos em Normas atinentes à Gestão do Patrimônio Imobiliário;
- e) formação, marcação de reuniões e deliberações da Comissão de Coordenação, Execução e Acompanhamento de Área (CCEA);
- f) inconsistências nos registros do Sistema de Cadastro Imobiliário da Marinha (CADIMAWeb), Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNET) e nos Termos de Responsabilidade Administrativa Sobre Imóveis (TRAI) das OM subordinadas;
- g) divulgação de despachos do Com3ºDN em requerimentos afetos a PNR;
- h) coletas de informações das OM subordinadas, de caráter geral e sem juízo de valor; e

i) outros assuntos inerentes à competência do SPI, sem juízo de valor.

II - Documentos referentes à:

- a) encaminhamento de construções na área de interferência da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal, que necessitem de aprovação da Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (DCTIM);
- b) designação de representante perante as Entidades de Classe atinentes à engenharia, arquitetura e urbanismo, tais como o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados (CAU/UF), o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA);
- c) tramitação de minutas de contratos, em análise para assinaturas;
- d) cadastramento de senha no SPIUNet;
- e) ofícios de rotina para cartórios, referente a documentos de tombos;
- f) ofícios de resposta a terceiros, referente a consultas realizadas sobre tombos da Marinha do Brasil (MB), sem juízo de valor;
- g) Portarias de designação de Elementos Organizacionais para compor a Comissão de Elaboração de Laudo de Avaliação Imobiliária (LAI); e
- h) Portarias de designação Elemento Organizacional para Acompanhar e Fiscalizar empresa contratada para elaboração de LAI.

§ 4º ao Encarregado do Centro Local de Tecnologia da Informação - CLTI (DN-01.6):

I - Documentos e autorização de mensagens de rotina relacionados às auditorias de Segurança da Informação e Comunicações (SIC) internas, auditorias de SIC programadas, Visita de Apoio Técnico (VAT), VAT Virtual e às visitas técnicas (VISITEC) realizadas pela DCTIM, visitas técnicas para o Serviço de Manutenção Preventiva (SMP) referente aos enlaces de rádios e a infraestrutura que os suportam, para as OM subordinadas e à DCTIM;

II - Documentos e autorização de mensagens sobre Relatório de Informática, controle de acesso de usuários à internet, Programa de Adestramento de Segurança das

Informações Digitais e Divulgação dos Procedimentos Técnicos do CLTI em vigor para as OM subordinadas;

III - Documentos e autorização de mensagens relacionados à capacitação de pessoal nas áreas de Segurança à Defesa Cibernética, inscrições em competições cibernéticas nas Forças Armadas e em exercícios de guerra cibernética na Marinha do Brasil (MB);

IV - Documentos e autorização de mensagens sobre necessidades de capacitação, treinamento e adestramento de pessoal requerido para execução das atividades de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), divulgação de conhecimentos de cursos, simpósios ou palestras ofertados por órgão da Administração Pública Federal ou empresas privadas, ou sobre indicação de pessoal com capacidade técnica na área de TIC para realizar auditorias internas, quando solicitado pelas OM subordinadas, ou para realizar auditorias programadas pela DCTIM;

V - Ofícios de rotina para as prestadoras de serviço de telecomunicações e órgão responsável pelo provimento da Internet Distrital;

VI - Documentos e autorização de mensagens de rotina sobre aquisição de equipamentos, instalação e manutenção ou modernização dos rádios enlaces da área do Com3ºDN;

VII - Documentos e autorização de mensagens sobre vulnerabilidades encontradas nos ativos da área de jurisdição do Com3ºDN, comunicação de incidentes de Segurança das Informações Digitais e Comunicações das OM subordinadas à DCTIM e ao Centro de Tecnologia da Informação da Marinha (CTIM) e comunicação de inoperância do Circuito 102 da Rede Comunicações Integrada da Marinha (RECIM);

VIII - Documentos e autorização de mensagens de consulta técnica sobre esclarecimento de procedimentos prescritos ou não nas Normas de TIC na MB;

IX - Documentos e autorização de mensagens de rotina, encaminhando informação à DCTIM, sobre a entrada em produção na RECIM de qualquer sistema que não tenha sido submetido ao processo de homologação;

X - Documentos e autorização de mensagens para as OM subordinadas sobre subsídios para compor licitação de aquisição de material de TIC ou tratar de assuntos de TIC;

XI - Documentos e autorização de mensagens sobre os Serviços de Atualizações Automáticas de Aplicativos e Sistemas, e de Solução de Segurança homologada para uso na MB nos ativos das OM subordinadas;

XII - Documentos e autorização de mensagens referentes aos Serviços de Correio Eletrônico, SiGDEM, páginas de intranet e servidores de diretórios das OM subordinadas;

XIII - Documentos e autorização de mensagens referentes ao controle de tráfego de dados anômalos identificados na RECIM ou qualquer outro incidente de TIC e agendamento de videoconferência das OM subordinadas;

XIV - Documentos e autorização de mensagens endereçadas às OM subordinadas sobre avaliação das Instruções de Segurança das Informações e Comunicações (ISIC); e

XV - Documentos e autorização de mensagens endereçados às OM subordinadas ou à DCTIM, à CTIM, à DAdM e ao ComOpNav sobre assuntos relacionados à Infraestrutura, Sistemas e Segurança das Informações Digitais e Comunicações, desde que não necessitem de juízo de valor.

§ 5º ao Chefe do Estado-Maior - CEM (DN-02):

I - Documentos e autorizações de mensagens de rotina que não contenham juízo de valor, endereçados às autoridades civis e militares;

II - Atos Administrativos decorrentes dos assuntos abaixo especificados:

- a) Designação de Grupos de Trabalho para tratar de assuntos no âmbito do Com3ºDN;
- b) Designação do Comitê de Gestão Setorial;
- c) Designação de Juntas Regulares de Saúde (JRS), Junta Superior Distrital (JSD) e Junta para compor equipe do Grupo de Avaliação e Acompanhamento de Pacientes Especiais (GAAPE);
- d) Designação de Oficial para atuar como fiscal no processo de aplicação de provas do C-EMOS e C-SUP;
- e) Relatórios de Informações atinentes à proposta de contratação ou prorrogação de militares da reserva remunerada e reformados, indicados para prestação de Tarefa por Tempo Certo (TTC), no Com3ºDN, nas Seções e Assessorias subordinadas do Estado-Maior;
- f) Autorização de mensagens que tenham como origem as Seções do Estado-Maior;
- g) OS referentes a agradecimento para militares no âmbito do Estado-Maior; e
- h) Portarias de designação de Oficial de Ligação.
- III - Expedientes aos órgãos do Exército Brasileiro, que tratem sobre matrículas de dependentes de militares da MB nos Colégios Militares;
- IV - Expedientes contendo informações sobre o Patrimônio Imobiliário da Marinha;
- V - Notas para o BONO (Sede e Geral);
- VI - Despachos em requerimentos encaminhados por Oficiais servindo no âmbito do Com3ºDN, respeitada a hierarquia, exceto os relativos a recursos à Comissão de Promoções de Oficiais (CPO);
- VII - Requerimentos encaminhados para órgãos extra-Marinha;
- VIII - Despachos em requerimentos encaminhados por Praças servindo no âmbito do Com3ºDN, excetuando-se os pedidos de movimentação dos militares de carreira e aqueles que gerem custo à União;
- IX - Folhas de Preferência de Comissão de Oficiais (FPCO) de Oficiais servindo no âmbito do Com3ºDN;
- X - Portarias de autorização de Licença Especial de Seis Meses, Licença para Tratamento de Saúde Própria, Licença à Gestante, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família e Licença à Adotante, relativas ao Pessoal Militar;
- XI - Portarias de Licença para Tratar de Interesse Particular, dos requerimentos deferidos pelo Com3ºDN;
- XII - Laudos de Vistoria de Avaliação e Destinação (LVAD), com respectivos Ofícios e despachos de encaminhamento, referentes às destinações de excessos das OM subordinadas;
- XIII - Mapas de Proposta de Comissão e Missão no Exterior;
- XIV - Autorizações para Honras Fúnebres a militares na inatividade;
- XV - Expedientes relativos ao envio do Processo de Aplicação de Provas do Curso Superior (C-Sup) e processo de aplicação de provas do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores (CEMOS);
- XVI - Ofícios referentes aos Relatórios da Comissão de Assessoria e Verificação da Segurança Orgânica (CAVSO);
- XVII - Avaliação dos Oficiais no âmbito do Estado-Maior e Assessorias, desde que tenha cumprido o período mínimo de noventa dias de convivência com o Avaliado;
- XVIII - Atestados e Certidões no âmbito do Estado-Maior;

XIX - Portaria de designação de militares para compor a Expedição Científica à Estação Científica do Arquipélago de São Pedro e São Paulo (ECASPSP).

XX - Termo de Transferência e Recolhimento de Documento referente a Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos (SPAD), Listagem de Eliminação de Documentos (LED) e Termo de Eliminação de Documentos (TED); e

XXI - Encaminhamento de documentos relativos à alteração dos Requisitos Operativos do Armamento (ROA) das OM subordinadas.

§ 6º ao Assessor de Gestão de Contratos de Obras Civis e do Programa de Energia Naval (DN-02.1):

I - Cartas e Ofícios relacionados ao andamento dos Contratos a exemplo de interações com a Consultoria Jurídica da União (CJU), Cartórios, Órgãos de licenciamento de obras e Empresas Contratadas; e

II - Documentos relacionados aos assuntos afetos à fiscalização e gerenciamento de obras e ao Programa Energia Naval do Com3ºDN, estes endereçados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte (CREA-RN), Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAO e Concessionárias de Energia.

§ 7º ao Encarregado do Serviço de Polícia Judiciária Militar - SPJM (DN-02.3):

I - Ofícios e despachos atinentes aos processos criminais e de encaminhamento de decisão judicial para outras OM;

II - Ofícios de encaminhamento de documentos ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e Delegacias de Polícia, sem juízo de valor;

III - Ofícios às OM subordinadas sobre apresentação de testemunhas, acusados e ofendidos em processos criminais;

IV - Ofícios às OM subordinadas encaminhando Laudo Pericial do Serviço de Polícia Judiciária Militar;

V - Autorização de mensagens às OM subordinadas autorizando a prorrogação de prazo para conclusão de IPM;

VI - Autorização de mensagens às OM subordinadas requisitando subsídios para prestação de informações; e

VII - Autorização de mensagens às OM, sem subordinação a este Comando, sobre abertura e encerramento de IPM e respostas sem juízo de valor.

§ 8º ao Chefe Geral dos Serviços - CGS (DN-03):

I - OS referente à assunção, passagem ou dispensa de funções e de encargos colaterais de Oficiais no âmbito do CGS e de Praças no âmbito do Com3ºDN;

II - OS referente a agradecimento para militares no âmbito do CGS;

III - OS referentes à comprovação de execução de transporte de militares e servidores civis movimentados para o Com3ºDN;

IV - Designação do Gestor de Energia;

V - Designação de Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Planejamento e Fiscalização de Contratos do Com3ºDN;

VI - Ofícios e despachos atinentes a processos do Poder Judiciário, encaminhando decisão judicial ou documento de pessoal veterano, pensionista e reservista;

VII - Documentos de rotina que não contenham juízo de valor, decisões ou determinações, endereçadas às autoridades civis e militares;

VIII - OS referente a cancelamento de punições de Oficiais e Praças, dos requerimentos deferidos pelo Com3ºDN;

IX - Assinar Acordos e Atos Administrativos até o valor da modalidade da Tomada de Preços enquanto vigorar a Lei 8.666/93;

X - Assinar Acordos e Atos Administrativos até o limite de dispensa de licitação por valor previsto no Art. 75, I e II da Lei 14.133/21; e

XI - Despachos em requerimentos encaminhados por militares servindo no Com3ºDN, exceto os relativos a recursos à CPO e, especificamente:

a) Na área de Pessoal - Documentos de rotina relativo à carreira dos militares e servidores civis assemelhados: Certidões; Declarações de Beneficiários (DB) e Declarações de Dependentes (DD); Abono-falta; reposicionamento de servidores civis e licenças; processo de Medalha Militar; Escala de Avaliação e Desempenho (EAD); Estágios; apresentação para cumprimento de pena; remessa de documentos solicitados pelas OM; apresentação para inspeção de saúde; licenças; engajamento; reengajamento; remessa de Folha de Cadastro-Registro (CR); Atestados; Cartas e Documentos endereçados às firmas que mantêm contratos com o Com3ºDN sobre assuntos relacionados à Divisão de Pessoal; Folha de Preferência de Comissão de Praças (FPCP); e OS sobre direitos pecuniários de militares ativos, veteranos e pensionistas, Licenciamento do Serviço Ativo da Marinha (LSAM), SISBENF, Distintivo de Comportamento e transferência de praças para a reserva remunerada (TRRM); e

b) Na área de Administração - Documentos endereçados às firmas que mantenham contratos com o Com3ºDN sobre assuntos relativos ao Departamento de Administração, Cartas e Ofícios endereçados a Órgãos Públicos.

XII - Audiências disciplinares aos Oficiais e Praças da ativa, servindo no Com3ºDN e militares da reserva remunerada ou reformados, residentes ou que exerçam atividades no Estado do Rio Grande do Norte, respeitada a precedência hierárquica;

XIII - Concessão, em caráter final, aos servidores civis do Com3ºDN, as seguintes licenças:

a) Tratamento de Saúde;

b) Motivo de Doença em Pessoa da Família;

c) Serviço Militar;

d) Gestante e à Adotante;

e) Paternidade;

f) Acidente em Serviço ou Doença Profissional; e

g) Prêmio por Assiduidade, para os Servidores que adquiriram o direito até 15OUT1996, na forma da legislação em vigor naquela data.

XIV - Os seguintes Atos Administrativos envolvendo militares RM2 e MN-RC na ativa, no âmbito do Com3ºDN, com exceção daqueles decorrentes de determinação judicial e que exijam juízo de valor:

a) Portarias de promoção e prorrogação do tempo de serviço, decorrentes das deliberações contidas nas resoluções da Comissão de Promoção Regional (CPR);

b) Portarias de licenciamento a pedido e *ex officio*, com exceção dos casos “a bem da disciplina”;

c) Portarias de reconvocação;

d) Portarias de designação ou convocação à incorporação e de desincorporação;

e) Portarias de interrupção e reinício de estágio;

f) Portarias de agregação, encostamento e cessação de encostamento;

g) OS de conclusão de estágios;

h) Despachos em requerimentos sobre licenciamento, promoção e reconvocação; e

i) Portaria de reabilitação de excluídos do Serviço Ativo da Marinha, ex-militares, que fazem jus ao Certificado de Reservista de 1ª Categoria.

- XV - Despachos em requerimentos de militares veteranos, reservistas RM2 e MN-RC, referentes à realização de inspeção de saúde, em recursos de primeira instância;
- XVI - Documentos referentes ao envio de provas;
- XVII - Expedientes relativos ao envio do Processo de Aplicação de Provas do Curso de Estado-Maior para Oficiais Intermediários (C-EMOI);
- XVIII - Documentos relacionados à venda e alienação de veículos;
- XIX - Documentos relacionados à transferência de veículos;
- XX - Designação de Comissão Técnica e do Júri Técnico das Competições Esportivas do Com3ºDN;
- XXI - Designação do Comitê de Gestão Organizacional;
- XXII - Documentos relativos à contratação de estagiários;
- XXIII - Autorização de mensagens que tenham como origem os Departamentos, Serviços e Núcleo subordinados ao CGS;
- XXIV - Avaliação dos Oficiais no âmbito do CGS, desde que tenham cumprido o período mínimo de noventa dias de convivência com o avaliado;
- XXV - Atestados e Certidões no âmbito do Com3ºDN; e
- XXVI - Relatórios de Informações atinentes à proposta de contratação ou prorrogação de militares da reserva remunerada e reformados, indicados para prestação de TTC, no Com3ºDN, nos Departamentos, Serviços e Núcleo subordinados ao CGS.

§ 9º ao Encarregado da Seção de Organização (DN-10):

- I - Expedientes e Mensagens às OM subordinadas sobre Estatística, IAM, VISITEC, VAP, PAREP, Simpósios, seleção de candidatos ao Colégio Militar de Fortaleza e Colégio Militar de Recife e subsídios diversos, desde que não contenham juízo de valor;
- II - FPCP do CPA, CAP e CFN;
- III - FPCO, exceto os servindo no Com3ºDN;
- IV - Ofícios de encaminhamento de documentos atinentes aos Oficiais e Praças servindo nas OM subordinadas, tais como: Medalhas e Requerimentos, sendo que para este último, poderá, alternativamente, ser usada a forma expedita, conforme previsto no MaTDoc;
- V - Autorização de mensagens referentes à ORDMOV de caráter destaque;
- VI - Autorização de mensagens referentes à Inspeção de Saúde (IS), Licença Especial de Seis Meses (LESM), TTC, Serviço Militar Obrigatório (SMV) desde que tratem de assunto de rotina;
- VII - Autorização de mensagens referentes aos redirecionamentos de Praças movimentadas para o Com3ºDN;
- VIII - Autorização de mensagens referentes ao credenciamento e descredenciamento, nos seguintes sistemas corporativos: Banco de Dados Individual (BDI), Sistema de Movimentações (SISMOV) e Sistema Integrado de Gestão de Pessoal (SIGEP);
- IX - Autorização de mensagens referentes à ausência de sede de militares de outros SDP, em gozo de licença na área de jurisdição do Com3ºDN;
- X - Documentos Administrativos endereçados às autoridades civis, desde que tratem de assuntos de rotina;
- XI - Autorização de mensagens referentes à sistemática de movimentação e destaque de militares da MB;
- XII - Autorização de mensagens referentes ao Programa Arquipélago, desde que trate de assuntos de rotina;
- XIII - Autorização de mensagens referentes a contratação, renovação e dispensa de militares TTC;

XIV - Autorização de mensagens de deferimento e indeferimento de pedidos de cancelamento de punição disciplinar;

XV - Atestado de não semelhança de uniformes para estabelecimentos de ensino, corporações, empresas ou organizações de qualquer natureza; e

XVI - Assinatura do Relatório Geral da IAM das OM subordinadas.

§ 10 ao Encarregado da Seção de Inteligência (DN-20):

I - Documentos de Inteligência;

II - Guias de Tráfego de Pessoa Física (GTPF) para os militares deste Comando e de sua Jurisdição;

III - Mensagem Circular sobre documentos afetos à inteligência;

IV - Documentos e autorização de mensagens de rotina, afetos a Seção de Inteligência, que não contenham juízo de valor, decisões ou determinações; e

V - Documentos decorrentes dos assuntos abaixo especificados relativos aos Oficiais e Praças da ativa e veteranos da área de jurisdição deste Distrito Naval:

a) Registro de arma de fogo na MB;

b) Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF);

c) Aquisição de munição na indústria nacional e no comércio especializado;

d) Recolhimento de arma de fogo;

e) Extravio de arma de fogo e munição;

f) Doação e recadastramento de arma de fogo;

g) OS referentes à Investigação para Credenciamento; e

h) OS referentes à Concessão e Cessação de Credenciamento de Segurança (CREDSEG).

§ 11 ao Encarregado da Seção de Operações (DN-30):

I - Autorização de mensagens e expedientes sobre:

a) Avisos-Rádio Náuticos;

b) Avisos de ressacas e alertas de Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN);

c) Informações Operacionais (INFOPE);

d) Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite (PREPS);

e) Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual (SIGPLAN);

f) Força de Emprego Rápido (FER);

g) Navio de Serviço Distrital (NSD);

h) Navio de Salvamento (NSalv);

i) Área de Proteção Ambiental (APA) "Arquipélagos";

j) Planejamentos de Patrulha Naval (PATNAV) e Inspeção Naval (IN);

k) Referentes aos exercícios, cursos e palestras previstos no Plano Geral de Adestramento (PGAD);

l) Alteração no Programa de Movimentação Prevista e Exercícios (ALT PMPE);

m) Relatórios *Search and Rescue* (SAR);

n) Autorização de Expedientes e mensagens envolvendo assuntos relativos à PATNAV, SAR, acionamento de EPIRB e Interdição/Ativação de Área Marítima e Espaço Aéreo;

o) Referentes à indicação de militares para preenchimento de vagas em cursos autorizados pelo Comando;

p) referentes ao uso dos Sistema de Informações sobre o Tráfego Marítimo (SISTRAM), Sistema de Consciência Situação Unificada por Aquisição de Informações Marítimas (SCUA), Sistema de Apresentação Gráfico e Banco de Dados (SAGBD), Sistema SeaVision e Porto sem Papel;

q) Solicitação de aeronaves;

r) Relacionadas ao Sistema de Comando e Controle (C²); e

s) Folha "N".

II - Autorização de ofícios e expedientes sobre:

a) Levantamentos para o Banco de Dados de Características das Áreas de Operações Localizadas no Território Nacional (BAOpNAC-3ºDN);

b) Solicitação e indicação para cursos afetos ao setor operativo em outros Órgãos e instituições;

c) Solicitação de utilização de estande de tiro extra-MB para adestramento das OM Subordinadas; e

d) Assinatura dos anexos dos Ofícios da CIAsA das OM subordinadas.

§ 12 ao Encarregado da Seção de Logística e Mobilização (DN-40):

I - Autorização de mensagens referente ao credenciamento/descredenciamento de sistemas corporativos necessários ao desempenho das atividades de Logística e Mobilização, como SIAFI, SIPLAD, SINGRA, SISVTR, SISAM, APOLO, dentre outros;

II - Autorização de mensagens referente ao embarque de carga em meios navais em trânsito na área;

III - Autorização de mensagens referente ao cumprimento de ações solicitadas em "Mensagem LOG" de navios na área do Com3ºDN;

IV - Autorização de mensagens referente às reuniões de acompanhamento, videoconferências e SITREP referentes aos Períodos de Manutenção dos meios operativos subordinados;

V - Encaminhamento de documentos relativos a subsídios de alteração, metas físicas-financeiras e os diversos projetos e termos de abertura de projetos, relativos ao PROGEM;

VI - Encaminhamento de documentos relativos à alteração/suplementação da dotação de CAV e Equipagens Operativas dos Navios e demais OM subordinadas;

VII - Autorização de mensagens referente ao abastecimento, pedidos de suplementação, aquisição extracontratual de CLG e respectivos acertos no SINGRA;

VIII - Autorização de mensagens referente aos pedidos de suplementação, de autorização para consumo e remanejamento de quotas de munições e respectivos acertos no SISAM;

IX - Autorização de mensagens referente ao recebimento por doação, autorização de uso como fiel depositário, e transferências entre OM da área, de embarcações e viaturas, deferidas pelo Com3ºDN;

X - Autorização de mensagens referente às orientações para montagem, coleta de dados, execução acompanhamento, controle e revisão do Plano de Ação (PA), Destaques de Crédito e Emendas Parlamentares, incluindo desdobramentos de mensagens, expedientes e matérias publicadas em BONO e solicitações dos Gerentes de Metas;

XI - Autorização de mensagens referente à avaliação da conveniência da despesa pública na celebração ou prorrogação de contratos administrativos relativos às atividades de custeio;

XII - Autorização de mensagens referente às orientações e pedidos de informações, encaminhamento de documentos relativos aos Relatórios de Cumprimento de Objeto e demais comprovações, relativas ao Programa “Força no Esporte” (PROFESP);

XIII - Autorização de mensagens referente aos assuntos atinentes ao controle orçamentário das OM Hospitalares (OMH) e de Facilidades Médicas (OMFM) subordinadas ao Com3ºDN;

XIV - Autorização de mensagens referente à autorização da execução de diárias e emissão de passagens;

XV - Autorização de mensagens referente à autorização para o pagamento de Gratificação de Representação, aos militares designados por portaria para atividades de defesa civil, como as de calamidade ou de Garantia da Lei e da Ordem;

XVI - Encaminhamento de documentos relativos aos subsídios para COFAMAR; e

XVII - Encaminhamento de documentos relativos ao PROGEM.

§ 13 ao Encarregado da Seção de Assuntos Marítimos (DN-50):

I - Restituição de documentos às CP/AG subordinadas, afetos às obras e atividades afins em águas sob jurisdição brasileira, atendendo ao disposto na NORMAM-303/DPC.

§ 14 ao Encarregado da Seção de Inteligência Marítima (DN-60):

I - Documentos de Inteligência;

II - Documentos de rotina para órgãos extra-MB relacionados à Inteligência Marítima;

III - Documentos e autorização de mensagens afetos à Seção de Inteligência Marítima;

IV - Classificar os Navios de Acompanhamento Especial (NAESP), de acordo com os critérios estabelecidos para Navio de Interesse (VOI), Contato de Interesse (COI) e Contato Crítico de Interesse (CCOI), na área de jurisdição do 3ºDN;

V - Mensagens para realização de Inspeção nos contatos de Interesse na Área de Jurisdição do 3ºDN pelos Navios e Centros Locais de Segurança Marítima (CLSM); e

VI - Encaminhamento de mensagens referentes aos Esforços Interagências.

§ 15 ao Encarregado da Seção de Operações de Informação (DN-70):

I - Autorização para expedição de mensagens sobre matérias relacionadas à Operações de Informação que não demandem juízo de valor;

II - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes que tratem do Levantamento de Área para Operações de Informação;

III - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes que tratem da Análise do Ambiente Informacional;

IV - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes atinentes às Capacidades Relacionadas à Informação (CRI);

V - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes que tratem de Operações Psicológicas; e

VI - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes que tratem do Repertório de Conhecimentos Necessários de Operações de Psicológicas.

§ 16 ao Chefe do Departamento de Administração (DN-80):

- I - Autorizar mensagens referentes à: inspeção de saúde, transferência para reserva remunerada, ausência de sede, indicações de Praças (AR) para eventos em OM subordinadas; solicitação de viaturas para OM subordinadas e faturas de OMPS-I;
- II - Pedido de Serviço OMPS-I; e
- III - Cartões Provisórios de Identidade.

§ 17 ao Chefe do Serviço de Recrutamento Distrital - SRD (DN-90):

- I - Ofícios para o Exército Brasileiro e/ou para a Força Aérea Brasileira, encaminhamento de Prontuários de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV) e documentos pertinentes para as Seções de Serviço Militar Regional (SSMR), bem como os que versam sobre assuntos de rotinas relativas às Comissões de Seleção;
- II - Ofícios à DPM e ao CPesFN, encaminhando expedientes de rotina sem juízo de valor, alusivos ao Serviço Militar;
- III - Portarias de designação das Comissões de Seleção Complementar (CSC) de conscritos;
- IV - Ofícios acerca de instruções para o Serviço Militar;
- V - Expedientes sobre o cadastramento/descadastramento de usuários dos sistemas relativos ao Serviço Militar (SERMILMOB, INFODIP e etc);
- VI - Portarias de designação das Comissões Fiscalizadoras, de Heteroidentificação e dos Grupos de Apoio de Saúde para Concursos e Processos Seletivos;
- VII - Portarias de designação das Comissões de Seleção Especial (CSE), dos Processos Seletivos de Oficiais e Praças RM2;
- VIII - Notas Informativas referentes aos Concursos e Processos Seletivos, cujas informações não contenham juízo de valor, ainda que se refiram ao cumprimento de decisão judicial;
- IX - Portarias de designação das Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA), das Comissões de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA) e da Comissão de Seleção em Areia Branca (CS-14), que executam a seleção de conscritos para o SMI;
- X - Portaria de designação de militares para comporem a Comissão de Seleção Especial de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (CSE-MFDV); e
- XI - Autorizar mensagens que versem sobre assuntos de rotina, tais como: inspeção de saúde de candidatos e reservistas navais, ações afetas às Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA), as Comissões de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA), a Comissão de Seleção em Areia Branca (CS-14), Comissão de Fiscalização dos Concursos Públicos (CP)/Processos Seletivos (PS), solicitação de informações de carreira, relativas aos reservistas navais; solicitação de candidatos dos CP e PS ao SSPM, envio ou recebimento de materiais de aplicação de provas dos CP e PS ao SSPM, envio de instruções para promoção, prorrogação do tempo de serviço e/ou licenciamento de militares RM2.

§ 18 ao Encarregado da Divisão de Serviço Militar (DN-91):

- I - Ofícios de encaminhamento de mapas de recolhimento de Multas e Taxa do Serviço Militar à DPM; e
- II - Despachos em requerimentos sobre prorrogação do tempo de serviço de militares RM2 e MN-RC na ativa, no âmbito do Com3ºDN, com exceção daqueles decorrentes de determinação judicial e que exijam juízo de valor.

§ 19 ao Encarregado da Divisão de Mobilização e Reserva Naval (DN-92):

I - Ofícios de encaminhamento de solicitação de cópia autêntica e/ou apostilamento de Carta Patente de Oficiais RM2 à DPM;

II - Certificados Militares; Reservista de 1ª e 2ª Categorias e Certidão de Situação Militar;

III - Requerimentos de Reservistas encaminhados ao Com3ºDN, sobre assuntos de rotina, tais como: Cadastramento no SERMILMOB dos Militares Dispensados de Incorporação e Isenção, emissão de 2ª via de Certificado Militar; Certidão de Tempo de Serviço; Certidão de Situação Militar; Certidão de Serviços de Guerra prestados à Marinha; Folhas de Alteração (FA) de CR de Reservistas, reabilitação de isentos; Atestado de Desobrigados; Atestado de Conduta; Atestado de Desvínculo, cópia de Edital de Concursos, Inspeção de Saúde em grau de recurso de primeira instância; e solicitação de 2ª via de CR;

IV - Ofícios de encaminhamento de jaquetas de CR à DPM e ao CPesFN, com o propósito de confecção de segunda via de CR, bem como expedientes de rotina, sem juízo de valor;

V - Ofícios para órgãos públicos, exceto às autoridades judiciárias, tratando de cômputo de tempo de serviço;

VI - Planilhas de Cômputo de Tempo de Serviço; e

VII - Ofícios e Cartas que não contenham juízo de valor, referentes aos reservistas navais.

§ 20 ao Encarregado da Divisão de Concursos (DN-93):

I - Ofícios de rotina, sem juízo de valor, para a DEnsM e ao SSPM, alusivos aos Concursos e Processos Seletivos;

II - Despachos em requerimentos de voluntários dos Processos Seletivos de Oficiais e Praças RM2; e

III - Ofícios e Cartas que não contenham juízo de valor, referentes aos Concursos Públicos e Processos Seletivos.

§ 21 ao Encarregado do Núcleo de Assistência Social - NAS (DN-100):

I - Ofícios de autorização para a abertura de conta-corrente para recebimento de Pensão Alimentícia;

II - Ofícios de remessa solicitando alteração de endereço dos beneficiários de Pensão Alimentícia;

III - Ofícios de inclusão e exoneração de Pensão Alimentícia, mediante apresentação de Decisão Judicial e Certidão de Óbito, respectivamente;

IV - Ofícios Externos de inclusão, cancelamento e alteração no tratamento de usuários do Programa de Atendimento Especial junto as clínicas credenciadas;

V - Ofícios de transferência de pacientes do Programa de Atendimento Especial (PAE) para sede e demais Distritos Navais;

VI - Ofícios de Autorização e Solicitação do Parecer Médico emitido pelo Conselho Multidisciplinar do HNNA;

VII - Ofícios Externos para convocação de palestrantes sobre temas pertinentes à Assistência Social;

VIII - Autorização de mensagens referentes à divulgação de atividades do NAS;

IX - Autorização de mensagens referentes à marcação de atendimentos;

X - Autorização de mensagens referentes à solicitação de subsídios à PAPEM; e

XI - Autorização de mensagens referentes a encaminhamento de usuários para o Grupo de Avaliação e Acompanhamento de Pacientes do Programa de Atendimento Especial (GAAPE) do HNNA.

§ 22 ao Chefe do Departamento de Veteranos e Pensionistas (DN-110):

I - Ofícios de encaminhamento à DPM, ao CPesFN e ao SVPM da documentação necessária para a concessão, suspensão de benefícios para veteranos, pensionistas e seus respectivos dependentes;

II – Ofícios externos aos bancos credenciados para abertura de conta-corrente para recebimento de Pensão Militar;

III - Ofícios à DPM, ao CPesFN, à PAPEM, SIM e ao SVPM, encaminhando expedientes de rotina, sem juízo de valor, referentes aos veteranos, pensionistas e seus respectivos dependentes;

IV - DBI, DBA e DD para concessão, renovação de concessão ou suspensão de benefícios, e alteração de dados biográficos para veteranos, pensionistas e seus respectivos dependentes;

V – Ofícios externos encaminhando expedientes de rotina, sem juízo de valor, referentes aos veteranos e pensionistas;

VI - Ofícios para as OM subordinadas, encaminhando expedientes de rotina, sem juízo de valor, referentes aos veteranos e pensionistas;

VII - Ofícios ao SIM, referentes ao Plano Anual de Identificação (PAIM);

VIII - Autorização de mensagens relacionadas à alteração de conta-corrente, relação de remuneração e/ou estornos e redirecionamentos de pagamento;

IX – Autorização de mensagens relacionadas à comunicação de falecimentos e de suspeita de falecimentos;

X – Autorização de mensagens relacionadas à inspeção de saúde de dependentes de veteranos vinculados às Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) subordinadas;

XI – Autorização de mensagens relacionadas a cadastramento de veteranos e pensionistas civis;

XII – Autorização de mensagens relacionadas a credenciamento e descredenciamento nos sistemas de acesso a dados de veteranos e pensionistas;

XIII – Autorização de mensagens relacionadas ao comparecimento de militares ao Posto Local de Identificação para identificação, recebimento de Cartões de Identidade oriundos do SIM e/ou confecção de token de assinatura tipo III; e

XIV – Autorização de mensagens relacionadas ao Plano Anual de Identificação da Marinha e assuntos referentes às assinaturas tipo III.

Art. 2º Subdelegar competência aos Titulares de Organizações Militares (OM) subordinadas:

§ 1º aos Titulares das OM subordinadas a este Comando para:

I - Conceder, em caráter final, aos servidores civis subordinados, as seguintes licenças: Tratamento de Saúde, Motivo de Doença em Pessoa da Família, Serviço Militar, Gestante e à Adotante, Paternidade, Acidente em Serviço ou Doença Profissional, Prêmio por Assiduidade, para os Servidores que adquiriram o direito até 15OUT1996, na forma da legislação em vigor naquela data e para capacitação.

II - Apreciar e aprovar, quanto à conveniência da celebração, os Processos Licitatórios e Contratos referentes à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de construção,

materiais eletroeletrônicos/eletrodomésticos, execução de obras e serviços, material de informática, reparo/manutenção de viaturas e Termos Aditivos aos Contratos autorizados por este Comando, atendendo ao disposto na SGM-102 (5ª Revisão - Mod.1);

III - Encaminhar documentos para apreciação jurídica pelos Núcleos de Assessoramento Jurídico (NAJ) da Advocacia-Geral da União (AGU) nas cidades onde existam esses núcleos;

IV - Apreciar e aprovar, quanto à conveniência e oportunidade da celebração, os convênios para credenciamento de empresa prestadora de serviço na área de saúde como complemento do Serviço de Assistência Médica prestado pela MB, desde que tenha havido apreciação técnica e financeira da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM);

V - Apreciar e aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, a celebração de convênios com prefeituras municipais, atendendo ao disposto no item 0211 da NORMAM-07/DPC;

VI - Assinar Acordos e Atos Administrativos decorrentes das modalidades previstas na Lei 14.133/21;

VII - Acordos de Cooperação; e

VIII - Documentos relativos à contratação de estagiários.

§ 2º aos Comandantes mais antigos das OM dos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Ceará (COMAP) para:

I - Julgar e aplicar penas disciplinares aos militares da reserva remunerada ou reformados, residentes ou que exerçam atividades nos respectivos Estados, respeitada a precedência hierárquica; e

II - Autorizar Honras Fúnebres a militares na inatividade.

§ 3º aos Titulares de Organizações Militares Hospitalares (OMH) e das Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM) para:

Firmar Acordos Administrativos para complementar ou suplementar os serviços de Assistência Médico-Hospitalar, desde que tenha havido apreciação técnica e financeira da DSM; e estejam de acordo com o preconizado na DGPM-401 (3ª Revisão - Mod.6), bem como nas normas para licitações e contratos da Administração Pública em vigor.

§ 4º aos Comandantes das Escolas de Aprendizes-Marinheiros para:

Efetuar o LSAM das Praças Especiais, que estejam realizando Curso de Formação.

Art. 3º Em casos de ausência, prevista ou imprevista, das Autoridades com delegações e subdelegações previstas nesta Portaria, os documentos, cuja natureza e urgência assim o justifiquem, serão assinados "No impedimento" por Oficial que se segue na Cadeia de Comando, observando-se o previsto no MaTDoc, quanto à elaboração e assinatura de documentos.

Art. 4º Delegar competência ao Oficial Superior de Pernoite (OSP) / Avaliador Naval de Área (ANA) para autorizar, obedecido ao disposto no inciso 1.11.2 do MaTDoc, o abaixo especificado:

I - Expedientes para FAB referente apoio SAR; e

II - A expedição de documentos na ausência do Com3ºDN e do CEM (após tentativa de obtenção de contato), nos horários fora do expediente e nas rotinas de domingo, respondendo a questionamentos externos relativos a problemas que lhe forem apresentados e

que estejam fora da delegação estabelecida ao Oficial de Serviço (OSE) e ao previsto na OI nº 03-07D, quando julgar que a gravidade do problema apresentado assim o justifique.

Art. 5º Delegar competência ao OSE para assinar “**Por ordem**” os expedientes e autorizar a expedição de mensagens, obedecido ao disposto no MaTDoc, como abaixo especificado:

I - Ofícios de apresentação de militares presos, da ativa ou veteranos, ao GptFNNa, quando a transgressão disciplinar ou crime ocorrer em dias de rotina de domingo e, após o expediente, em dias de rotina normal;

II - Ofícios de apresentação de militares ao HNNa, quando houver necessidade de exame de corpo de delito, nos casos de agressão ao Militar, em dias de rotina de domingo e, após o expediente, em dias de rotina normal;

III - Ofícios de apresentação de militares de OM Subordinadas ou de Navios da MB, surtos no porto de Natal, quando esses militares forem recolhidos pela escolta em dias de rotina de domingo e, após o expediente, em dias de rotina normal;

IV - Ofícios de solicitação de preenchimento de Ficha/Folha de Registro de Ocorrência à autoridade policial, em caso de recolhimento de militar pela escolta em dias de rotina de domingo ou após o expediente em rotina normal; e

V - Mensagens autorizando Honras Fúnebres, após determinação do CEM.

Art. 6º Delegar competência ao Assistente para:

I - “**Autenticar**” por assinatura física e digital os Documentos Administrativos assinados pelo Comandante, conforme preconizado no MaTDoc; e

II - Restituir, por carimbo, os expedientes para a OM de destino apenas para arquivamento sem a necessidade de elaborar despacho, de acordo com o modelo previsto no MaTDoc.

Art. 7º Delegar competência ao Ajudante de Ordens para:

I - “**Autenticar**” por assinatura física e digital os Documentos Administrativos assinados pelo Comandante, conforme preconizado no MaTDoc; e

II - Restituir, por carimbo, os expedientes para a OM de destino apenas para arquivamento sem a necessidade de elaborar despacho, de acordo com o modelo previsto no MaTDoc.

Art. 8º Os Titulares de OM subordinadas, CEM, CGS, Encarregados de Seção/CLTI/SPJM/NAS/Divisão, Superintendente, Assessores, Chefes de Departamento/SRD, Assistente, Ajudante de Ordens, OSP/ANA e OSE serão responsáveis pelos atos que praticarem no uso das competências conferidas pelo explicitado na presente Portaria.

Art. 9º Fica vedada a assinatura “**No impedimento**” nos seguintes casos:

I - Autorização para movimentação de Oficiais no âmbito do Com3ºDN;

II - Autorização para movimentação de Praças, servindo no Gabinete do Com3ºDN;

III - Autorização para remoção de servidor civil no âmbito do Com3ºDN;

IV - Documentos Administrativos envolvendo decisões sobre desmembramento, reversão, destinação, venda, permuta e incorporação de Tombos ou demolição de benfeitorias da área de jurisdição do Com3ºDN;

V - Requerimentos a autoridades militares que devam conter, obrigatoriamente, juízo de valor;

VI - Ofícios que envolvam juízo de valor em resposta à solicitação dos Órgãos do Ministério Público e do Poder Judiciário;

VII - Planos de Operação, Cartas de Instrução, Memorandos e ativação/desativação de Planos de Operação;

VIII - OS referentes à concessão e cessação de credenciamento de segurança (CREDSEG) para os Comandantes das OM diretamente subordinadas;

IX - Plano de Inteligência do Com3ºDN; e

X - PSO do Com3ºDN.

Art. 10 Por ocasião da ausência, prevista ou não do Comandante, os expedientes não previstos no art. 1º desta Portaria, cuja natureza e urgência assim o justifiquem, serão assinados “No impedimento de”, pelo CEM, conforme previsto no inciso 1.11.3 do MaTDoc.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 12 Revoga-se a Portaria nº 143 de 11 de março de 2020.

ALEXANDER REIS LEITE

Vice-Almirante

Comandante

EDUARDO PALMEIRA DE MELLO

Capitão-Tenente (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 830, DN-01.1, DN-01.1.0.2, DN-01.1.1, DN-01.2, DN-01.3, DN-01.4, DN-01.5, DN-01.6, DN-01.7, DN-02, DN-02.0.0.1, DN-02.1, DN-02.2, DN-02.3, DN-03, DN-10, DN-20, DN-30, DN-40, DN-50, DN-60, DN-70, DN-80, DN-90, DN-91, DN-92, DN-93, DN-100, DN-110, OSP/ANA, OSE e Arquivo.



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

36/089.4.01

63034.000859/2024-27

PORTARIA Nº 11/CPAL, NA DATA DA ASSINATURA.

O **CAPITÃO DOS PORTOS DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos art. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Administração Pública (CPLC), Equipe de Apoio e Agentes de Contratação nos Exercícios de 2025/2026:

Presidente:

CC (AA) 95.0382.72 RICARDO ALBERICI.

Membros Permanentes:

CMG (RM1-IM) 75.0051.15 ANTONIO LUIZ BARBOSA;
2º Ten (RM2-T) 24.1986.25 RAQUEL DANTAS COSTA; e
SO-RM1-ES 86.9216.06 HIPÓLITO JESUINO PEREIRA.

Secretário:

CB-RM2-AD 24.3949.21 JOSÉ EVERTON ARAÚJO COSTA.

Agentes de Contratação:

1º SG-OS 00.0202.81 RENUBSON JOSÉ DOS SANTOS; e
2º SG-MR 07.3638.18 JORGE BELARMINO DA SILVA FILHO.

Equipe de Apoio:

SO-RM1-ET 85.7265.67 MARCELO DOS SANTOS BITTENCOURT;
SO-ES 96.0222.30 MÁRCIO DE PAULA BORGES DOS SANTOS;
3º SG-AD 13.1277.81 VIVIANE GOMES DA SILVA BITENCOURT; e
CB-MR 16.0074.76 SIDGLEDSON AURELIANO SIMÃO.

63034.000255/2025-61

Art. 2º Nos impedimentos eventuais do Presidente, outro membro da Comissão presidirá as reuniões da CPLC.

Art. 3º Fica revogada a Port nº 23/2024, desta Capitania.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO RIBEIRO GONÇALVES GARCIA
Data: 17/02/2025 17:03:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO RIBEIRO GONÇALVES GARCIA

Capitão de Fragata

Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CP-03

CP-10

CP-20

CP-30

CP-31

CP-35

CP-36

CP-322

Arquivo

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS

Documento de Formalização da Demanda 260/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 260/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DIVISÃO DE APOIO	30/06/2026 00:00	783310	CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO
Descrição sucinta do objeto			
Contratação direta de pessoa jurídica para serviços portuários, a fim de atender aos Navios da Marinha do Brasil em estadia no porto de Maceió-AL. em trânsito no porto de Natal-RN, 3º Distrito Naval.			
Justificativa da prioridade			
A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de facilidades portuárias à Navios da Marinha do Brasil em trânsito no porto de Maceió, por ocasião da operação AXPIRANTEX-2026, a ser realizada no período de 17 a 20 de janeiro de 2026.			

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de facilidades portuárias aos Navios da Marinha do Brasil em trânsito no porto de Maceió, Estado de Alagoas, sob jurisdição do Comando do 3º Distrito Naval. A contratação direta justifica-se em razão da necessidade de atendimento imediato e eventual dos meios navais em estada de curta duração, decorrente de movimentação operacional e/ou de adestramento, não sendo possível a realização de procedimento licitatório prévio compatível com os prazos e a natureza da demanda. Nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “i”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é dispensável a licitação para o abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos ou localidades diversas de suas sedes, hipótese que se aplica ao presente caso. Dessa forma, a contratação direta encontra respaldo legal no referido dispositivo, visando assegurar a continuidade das operações, a manutenção das condições de habitabilidade e a segurança operacional dos Navios da Marinha do Brasil, em consonância com as atribuições institucionais do Comando do 3º Distrito Naval.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	FORNECIMENTO / TRANSPORTE DE ÁGUA - CARRO PIPA	510,00	90,00	45.900,00
2	Serviços de limpeza	Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial	30,00	140,00	4.200,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA	15,00	1.000,00	15.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO

Responsável pela contratação direta

KLEBER ALESSANDRO RODRIGUES E RODRIGUES

Equipe de apoio

ALDO FONSECA SILVA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 .	CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO	09/01 /2026 08:05
2 Justificativa anterior.	CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO	08/01 /2026 15:41
3 O Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, emitido pelo governo Bolsonaro, tornou dispensável o cumprimento do Plano Anual de Contratação (PCA) pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. Essa dispensa foi uma alteração ao Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e se refere ao inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de licitações e contratos.	CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO	30/12 /2025 10:13
4 O Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, emitido pelo governo Bolsonaro, tornou dispensável o cumprimento do Plano Anual de Contratação (PCA) pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. Essa dispensa foi uma alteração ao Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e se refere ao inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de licitações e contratos.	CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO	30/12 /2025 10:11
5 O Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, emitido pelo governo Bolsonaro, tornou dispensável o cumprimento do Plano Anual de Contratação (PCA) pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. Essa dispensa foi uma alteração ao Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e se refere ao inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de licitações e contratos.	KLEBER ALESSANDRO RODRIGUES E RODRIGUES	29/12 /2025 13:49
6 O Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, emitido pelo governo Bolsonaro, tornou dispensável o cumprimento do Plano Anual de Contratação (PCA) pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. Essa dispensa foi uma alteração ao Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e se refere ao inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de licitações e contratos.	KLEBER ALESSANDRO RODRIGUES E RODRIGUES	22/12 /2025 14:43

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 63034.012013/2025-11

Objeto: Contratação de serviços de facilidades portuárias por ocasião da estadia dos navios da Marinha no porto de Maceió-AL.

Valor estimado para a contratação: R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do arts. 105 e 106, inciso II e art. 150 da 14.133/2021, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação.**

Maceió, AL, na data da assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO RIBEIRO GONÇALVES GARCIA
Data: 09/01/2026 17:45:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO RIBEIRO GONÇALVES GARCIA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS

Termo de Referência 59/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2025	783310-CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS	CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO	08/01/2026 22:28 (v 0.12)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63034.012013/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63034.012013/2025-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de facilidades portuárias, compreendendo o fornecimento e transporte de água potável, a remoção de resíduos oleosos e a remoção de resíduos sólidos (coleta de lixo orgânico e inorgânico), destinados a atender às necessidades dos navios, rebocadores e submarinos da Marinha do Brasil, quando em trânsito na área de jurisdição do Comando do 3º Distrito Naval, especificamente no porto de Maceió, Estado de Alagoas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e transporte de água potável em Alagoas	17299	M³	510	90,00	45.900,00
2	Remoção de resíduos oleosos em Alagoas	25194	M³	15	1.000,00	15.000,00
3	Remoção de resíduos sólidos – coleta de lixo orgânico e inorgânico em Alagoas	14265	M³	30	140,00	4.200,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua poderá conter maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) 2025, com fulcro no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, c/c o subitem 1.12 da SGM-102 (Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá emitir declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.1.2. O Fiscal do Contrato será especialmente designado pela Capitania dos Portos de Alagoas.

4.1.3. A prestação dos serviços deverá ser acompanhada localmente pelos navios apoiados, em caráter operacional, cabendo ao Fiscal do Contrato a responsabilidade pelo ateste formal dos serviços prestados.

4.1.4. Qualquer irregularidade constatada pelos navios apoiados deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, para que este acione a Contratada a fim de sanar a irregularidade, bem como avalie a necessidade de aplicação das penalidades contratuais previstas.

4.1.5. A Contratada obriga-se a cumprir fiel e integralmente, perante a Contratante, as exigências que venham a ser feitas pelo Fiscal do Contrato, que terá plenos poderes para:

4.1.5.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.5.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista;

4.1.5.3. Exigir da Contratada a retirada de quaisquer prepostos que dificultem sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados aptos pelo Contratante para o fim desejado, independentemente de justificativas;

4.1.5.4. Exigir esclarecimentos técnicos da Contratada no que tange ao objeto, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

4.1.6. O Fiscal do Contrato ou seu eventual substituto funcional é a única pessoa credenciada pela Contratante para:

4.1.6.1. Realizar a aceitação do objeto sob os critérios previamente estabelecidos; e

4.1.6.2. Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza sobre as cláusulas contratuais.

4.1.7. A Contratada obriga-se a fornecer, a qualquer tempo, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto desta contratação, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

4.1.8. Independentemente da atuação fiscalizadora da Contratante, a Contratada não poderá se eximir da total responsabilidade pela boa e fiel execução dos serviços contratados, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, respondendo pelos danos que, direta ou indiretamente, causar à União ou a terceiros, desde que comprovado dolo ou culpa, devendo tais danos ser devidamente ressarcidos.

4.1.9. A Contratada deverá comprovar que realiza a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, bem como possuir as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Fornecimento e transporte de água potável

5.1.1. O fornecimento e transporte de água potável aos navios e submarinos deverão ser realizados no porto de Maceió-AL, preferencialmente por meio de tomada de rede própria da instalação portuária, a fim de permitir o faturamento apenas das quantidades efetivamente recebidas, com base nas informações do hidrômetro do porto.

5.1.2. Excepcionalmente, será admitido o fornecimento de água potável por meio de veículos apropriados (caminhão-pipa). Nessa hipótese, a Contratada deverá faturar exclusivamente a quantidade efetivamente recebida pelo navio.

Coleta de resíduos sólidos (lixo orgânico e inorgânico)

5.2. A coleta de resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos deverá ser realizada no cais do porto de Maceió-AL, por meio de veículo adequado para o acondicionamento e transporte dos resíduos.

5.2.1. O faturamento será realizado com base nas quantidades efetivamente coletadas, medidas em metros cúbicos (m³).

5.2.2. O serviço deverá ser executado por empresa devidamente credenciada junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme preconizado na RDC nº 345/2002 e seus anexos.

Serviço especializado de limpeza – coleta de resíduos oleosos

5.3. A coleta de resíduos oleosos deverá ser realizada no cais do porto de Maceió-AL, por meio de veículo adequado para o acondicionamento e transporte de resíduos oleosos, incluindo água contaminada com óleo e óleos diversos provenientes de tanques de armazenagem e porões de navios.

5.3.1. O faturamento será realizado com base nas quantidades efetivamente coletadas, medidas em metros cúbicos (m³).

5.3.2. O serviço deverá ser executado por empresa devidamente credenciada junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme preconizado na RDC nº 345/2002 e seus anexos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no Porto de Maceió-AL, localizado na Rua Sá e Albuquerque, s/n, bairro Jaraguá, Maceió AL, CEP 57025-180, no período de janeiro de 2026, conforme a demanda operacional dos navios atendidos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão baseia-se nas especificações e quantidades definidas a partir das necessidades dos meios operativos, considerando-se os consumos registrados em exercícios anteriores, o número recorrente de atracações nos portos sob jurisdição do Comando do 3º Distrito Naval e as estimativas encaminhadas pelos meios navais.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, em razão das características do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.7.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8].

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.22.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.22.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA] de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.33.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.33.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

7.33.6. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item

“d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “i”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será conforme condições estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas;

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes

características mínimas:

- 9.30.1.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 9.30.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.30.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 9.30.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao **valor máximo aceitável**, é de **R\$ 65.100,00** (sessenta e cinco mil e 100 reais), conforme os custos unitários constantes da tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Maceió, AL, na data da assinatura.

1º SG-SG FR KLEBER ALESSANDRO RODRIGUES E RODRIGUES

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, neste caso Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [A12]

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]
- 4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.2. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.3. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.4. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.5. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.6. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.9. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.10. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como os trabalhos realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Maceió, Seção Judiciária do estado de Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO RIBEIRO GONCALVES GARCIA**
Data: 09/01/2026 08:48:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO RIBEIRO GONCALVES GARCIA

Autoridade competente

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO**
Data: 08/01/2026 22:38:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **KLEBER ALESSANDRO RODRIGUES E RODRIGUE**
Data: 08/01/2026 23:41:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KLEBER ALESSANDRO RODRIGUES E RODRIGUES

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **ALDO FONSECA SILVA**
Data: 08/01/2026 23:01:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALDO FONSECA SILVA

Equipe de apoio



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO PARA ADEÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 63034.012013/2025-11
REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021

Conforme demonstrado na pesquisa de preços, anexa, realizada no portal público de registro de preços compras.gov, o objeto de que trata a presente contratação é compatível com os valores praticados no mercado, sendo ainda os serviços objetos da presente contratação ofertados em quantidade faz-se inviável o mapa comparativo por preço unitário dos itens pretendidos referente a prestação de serviços. Não obstante, tomando como base a mediana dos preços praticados, apresentada na referida pesquisa de preços, mostra-se como solução viável e econômica para administração pública, a contratação direta de pessoa jurídica prestadora de serviço de facilidade portuária, de forma a atender as necessidades dos Navios da Marinha do Brasil, em trânsito na jurisdição do Comando do 3º Distrito Naval, especificamente no porto de Maceió-AL. A referida contratação tem como finalidade manter a condição operacional e de habitabilidade dos navios, nos termos do enquadramento do presente processo de licitação dispensável na alínea I, do inciso IV, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado digitalmente
CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO
Data: 30/12/2025 10:53:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO
Segundo-Tenente RM2 (EN)
Encarregado da Seção de Sinalização Náutica e tombos



PROPOSTA COMERCIAL N° 008/2026, PARA SERVIÇOS.

Maceió/AL, 08 de Janeiro de 2026.

À CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS
Aos cuidados do Sr. Aldo Fonseca

CLEAN SEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.100.976/0001-55, com sede situada na Av. Doutor Antônio Gouveia, 61, Cond. Ocean Tower Sala 602, Pajuçara Maceió/AL CEP 57030-170, contato (82) 3028-2597, vem por meio deste, apresentar **proposta comercial para o serviço de fornecimento de água potável para o Porto de Maceió/AL.** descrição do serviço abaixo descrito:

SERVIÇOS CLEAN SEA	
	Custo
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	R\$ 90,00/m ³

A presente proposta comercial tem validade de 05 (cinco) dias a partir da apresentação.

Dados Bancários:

BANCO BRADESCO AG. 3229-8 C/C. 26569-1

PIX CNPJ diretoria@cleanseamcz.com.br

BANCO DO BRASIL: AG. 2274-8 C/C. 28957-4

PIX CNPJ 28.100.976/0001-55

CLEAN SEA COLETA
DE RESÍDUOS E
TRANSPORTES
LTDA:28100976000155
155

Assinado de forma
digital por CLEAN SEA
COLETA DE RESÍDUOS E
TRANSPORTES
LTDA:28100976000155
Dados: 2026.01.08
14:55:45 -03'00'

CNPJ 28.100.976/0001-55

AV. DOUTOR ANTÔNIO GOUVEIA, 61, COND OCEAN TOWER SALA 602 – CEP: 57030-170
PAJUÇARA, MACEIÓ – AL TEL: (082) 3028-259, CEL/WHATSAPP: (082) 98876-9908



COMPANY NAME: CONSEGI SHIP SERVICE LTDA
 MAIN OFFICE: RUA SANTA LEOPOLDINA, 405 JARAGUA
 MACEIO, AL, CEP: 57.022-260
 MAIN OFFICE EMAIL: SHIPCHANDLER@CONSEGI.COM
 CONSEGISERVICOS@GMAIL.COM
 OFFICE: +55 82 3435-8262 WHATSAPP 24/7: +55 82 99690-6863
 BRANCH OFFICE: RUA MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA 754,
 BAIRRO CENTRO, RIO GRANDE-RS, CEP: 97200 - 440
 BRANCH EMAIL: RIOGRANDE@CONSEGI.COM
 MEMBER OF: ISSA, IMPA, ABFN, WSS
 WEBSITE: WWW.CONSEGI.COM
 FOLLOW US ON: FACEBOOK: CONSEGI SHIP SUPPLIER
 INSTAGRAM: CONSEGI SHIP SERVICE
 LINKEDIN: CONSEGI SHIPCHANDLER



AREIA BRANCA | ARACAJU (TECARMO) | ARATU | BARRA DOS COQUEIROS (TMIB) | CABEDELO | ENSEADA PARAGUACU | FORTALEZA (MUCURIPE) | GUAMARÉ
 ILHÉUS | IMBITUBA | MADRE DE DEUS | MACEIO | NATAL | PECÉM | PORTO ALEGRE | RECIFE | RIO GRANDE | SALVADOR | SUAPE | TRAMANDAI

Serviço	Valor	Quantidade Mínima	Observações	Especificações		
Fornecimento e Transporte de Água Potável	R\$ 180,00 por m³					
Retirada de Resíduos Sólidos (Orgânico e Inorgânico)	R\$ 1.200,00 por m³	5 m³				
Remoção de Resíduos Oleosos	R\$ 1.200,00 por m³	15 m³				
Retirada de Esgoto para Navios	R\$ 1.200,00 por m³	15 m³				
Aluguel de Banheiros Químicos	R\$ 1.000,00 por unidade/dia					
Aluguel de Gerador de Energia	R\$ 4.500,00 para até 5 horas		R\$ 200,00 por hora adicional	Gerador de 180 KVA		
Aluguel de Toldos em Lona	R\$ 900,00 por dia			Dimensões: 6 x 6 metros		
Locação de Equipamentos de Movimentação de Carga	R\$ 32.000,00 por dia			Guindaste 100 TON (70 toneladas com lança fechada / 36 toneladas com lança aberta em 12 metros)		

CONSEGI SERVIÇOS C.S.LTDA
 CNPJ: 22.279.542/0001-85



Documento assinado digitalmente

ALDO FONSECA SILVA

Data: 09/12/2025 12:23:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Maceió Dedetização

Chama que resolve!



Telefone
3032-6037
(82)98126-5206



Redes Sociais
@macededetizacao
macededetizacao.com.br



Localização
R. Marília Vitória de França
Chaves, nº39 | CEP: 57025-870

NossaTrajetória

A Maceió Dedetização é uma empresa especializada em oferecer soluções eficazes para a higienização e manutenção de ambientes residenciais e comerciais, atuando a mais de 15 anos no mercado.

Com um portfólio abrangente, a empresa se destaca por oferecer serviços de dedetização altamente eficientes para controle de pragas, desentupimentos rápidos e eficazes, além de serviços de limpeza de estofados que revitalizam e renovam os móveis.

Com uma equipe experiente e equipamentos de última geração, a Maceió Dedetização está comprometida em proporcionar um ambiente seguro e livre de problemas, atendendo às necessidades de seus clientes de maneira confiável e profissional.

CHAMAQUERESOLVE!



Nossos SERVIÇOS



**Controle de
Pragas**



**Limpeza de
Caixa D'água**



Desentupimento



**Higienização
de Estofados**



**Limpeza
de Fossa**



**Banheiros
Químicos**



**Limpeza
decoluna**



**Aluguel de
Container**

ChamaqueResolve!

Para a execução dos serviços é necessário um diagnóstico e uma análise do problema, respeitando a individualidade de cada situação, seguindo o Programa Operacional Padrão - POP, e o Manejo Integrado de Pragas - MIP, sempre executando de forma técnica, responsável e com o menor impacto possível a saúde humana e ao meio ambiente.



Alguns de nossos Clientes e Parceiros



ORÇAMENTO

Capitania dos portos de Alagoas

REF: Proposta técnica comercial para fornecimento de aluguel de caçambaestacionaria de 5M³aberta,coletase destinações. Prezado(s). Temos a satisfação de apresentar nossa proposta técnica comercial para o fornecimento do serviço aseguir:

Oferecer serviços de aluguel de caçambas estacionárias e compactadoras, visando proporcionar umagestão eficiente e sustentável dos resíduos gerados, contribuindo para a manutenção da limpeza e organização doambiente.

O aluguel ficará disponível por01 (um) mês.

Só pode encher o contêiner até o limite, pois somos notificados pelos órgãos competentes se estiver transbordando, até porque dificulta nosso pessoal fazer o manuseio das correntes junto com o poliguincho. Também não poderá deslocar da posição padrão que foi colocado para não haver danos, na calçada, muro e entre outros.

Aluguel de Caçambas Estacionárias:

Disponibilização de caçambas estacionárias de diversos tamanhos para atender à demanda específica de cada local. Caçambas adaptadas para o descarte adequado de resíduos sólidos, como papelão, plástico, vidro, entreoutros.

Valores:

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
2	🚛Container 5m³ (Lixo organico e inorganico): POR RETIRADA: gesso, plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras, poda de árvores, lixo domestico e gesso. alvenaria, cerâmica, solo, concreto e asfalto	R\$ 700,00

Forma de pagamento:
Acombinar
Dúvidas e esclarecimentos: AURIAN

Maceió/AL 22 de DEZEMBRO de 2025.



Certidões



- Anvisa
- CRQ
- VigilanciaSanitária
- LicençaAmbiental
- Alvará Sanitário
- AlvarádeLocalizaçãoeFuncionamento



Telefone
3032-6037
(82)98126-5206



Redes Sociais
@maceiodedetizacao
maceiodedetizacao.com.br



Localização
R. Marília Vitória de França
Chaves, nº39 | CEP: 57025-870





Maceió Dedetização

Chama que resolve!



Telefone
3032-6037
(82)98126-5206



Redes Sociais
@maceiodedetizacao
maceiodedetizacao.com.br



Localização
R. Marília Vitória de França
Chaves, nº39 | CEP: 57025-870



COMPANY NAME: CONSEGI SHIP SERVICE LTDA
 MAIN OFFICE: RUA SANTA LEOPOLDINA, 405 JARAGUA
 MACEIO, AL, CEP: 57.022-260
 MAIN OFFICE EMAIL: SHIPCHANDLER@CONSEGI.COM
 CONSEGISERVICOS@GMAIL.COM
 OFFICE: +55 82 3435-8262 WHATSAPP 24/7: +55 82 99690-6863
 BRANCH OFFICE: RUA MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA 754,
 BAIRRO CENTRO, RIO GRANDE-RS, CEP: 97200 - 440
 BRANCH EMAIL: RIOGRANDE@CONSEGI.COM
 MEMBER OF: ISSA, IMPA, ABFN, WSS
 WEBSITE: WWW.CONSEGI.COM
 FOLLOW US ON: FACEBOOK: CONSEGI SHIP SUPPLIER
 INSTAGRAM: CONSEGI SHIP SERVICE
 LINKEDIN: CONSEGI SHIPCHANDLER



AREIA BRANCA | ARACAJU (TECARMO) | ARATU | BARRA DOS COQUEIROS (TMIB) | CABEDELO | ENSEADA PARAGUACU | FORTALEZA (MUCURIPE) | GUAMARÉ
 ILHÉUS | IMBITUBA | MADRE DE DEUS | MACEIO | NATAL | PECÉM | PORTO ALEGRE | RECIFE | RIO GRANDE | SALVADOR | SUAPE | TRAMANDAI

Serviço	Valor	Quantidade Mínima	Observações	Especificações		
Fornecimento e Transporte de Água Potável	R\$ 180,00 por m³					
Retirada de Resíduos Sólidos (Orgânico e Inorgânico)	R\$ 1.200,00 por m³	5 m³				
Remoção de Resíduos Oleosos	R\$ 1.200,00 por m³	15 m³				
Retirada de Esgoto para Navios	R\$ 1.200,00 por m³	15 m³				
Aluguel de Banheiros Químicos	R\$ 1.000,00 por unidade/dia					
Aluguel de Gerador de Energia	R\$ 4.500,00 para até 5 horas		R\$ 200,00 por hora adicional	Gerador de 180 KVA		
Aluguel de Toldos em Lona	R\$ 900,00 por dia			Dimensões: 6 x 6 metros		
Locação de Equipamentos de Movimentação de Carga	R\$ 32.000,00 por dia			Guindaste 100 TON (70 toneladas com lança fechada / 36 toneladas com lança aberta em 12 metros)		

CONSEGI SERVIÇOS C.S.LTDA
 CNPJ: 22.273.542/0001-85



Documento assinado digitalmente

ALDO FONSECA SILVA

Data: 09/12/2025 12:23:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PROPOSTA COMERCIAL Nº 236/2025, PARA SERVIÇOS.

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2025.

À CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS
Aos cuidados do Sr. Aldo Fonseca

CLEAN SEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.100.976/0001-55, com sede situada na Av. Doutor Antônio Gouveia, 61, Cond. Ocean Tower Sala 602, Pajuçara Maceió/AL CEP 57030-170, contato (82) 3028-2597, vem por meio deste, apresentar **proposta comercial para o serviço de coleta de resíduos no Porto de Maceió. descrição do serviço abaixo descrito:**

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS			
	Custo	Quantidade	VALOR
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO - RETIRADA DE RESÍDUO COMUM (mínimo 5m³)	1.050,00/m³	mínimo 5m³	R\$ 5.250,00
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO - RETIRADA DE RESÍDUO CONTAMINADO (mínimo 3m³)	1.966,70/m³	mínimo 3m³	R\$ 5.900,00
COLETA, TRANSPORTE RESÍDUOS E DESTINAÇÃO FINAL - RESÍDUO OLEOSO (mínimo 10m³)	R\$ 1.000,00/m³	15m³	R\$ 15.000,00

A presente proposta comercial tem validade de 05 (cinco) dias a partir da apresentação.

Dados Bancários:

BANCO BRADESCO AG. 3229-8 C/C. 26569-1

PIX CNPJ diretoria@cleanseamez.com.br

BANCO DO BRASIL: AG. 2274-8 C/C. 28957-4

PIX CNPJ 28.100.976/0001-55

CLEAN SEA COLETA
DE RESÍDUOS E
TRANSPORTES
LTDA:28100976000155
155

Assinado de forma digital por CLEAN SEA
COLETA DE RESÍDUOS E TRANSPORTES
155

CNPJ 28.100.976/0001-55

AV. DOUTOR ANTÔNIO GOUVEIA, 61, COND OCEAN TOWER SALA 602 – CEP: 57030-170
PAJUÇARA, MACEIÓ – AL TEL: (082) 3028-259, CEL/WHATSAPP: (082) 98876-9908

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
100/2025	783310	Concluída	CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO

Título: Fornecimento e transporte de água potável em Alagoas

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 7.446,9720

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17299 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	METRO CÚBICO	120
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 44,2300	R\$ 62,0581	R\$ 60,0000
Coeficiente de Variação: 14,3528%		
Desvio Padrão: 8,9071		
Maior Preço: R\$ 98,9900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	3456	METRO CÚBICO	R\$ 25,0000	02/12/2025	Não
2	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	12816	METRO CÚBICO	R\$ 24,0000	02/12/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1528	METRO CÚBICO	R\$ 70,6000	27/11/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	493	METRO CÚBICO	R\$ 60,0000	26/11/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	730	METRO CÚBICO	R\$ 60,0000	26/11/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	759	METRO CÚBICO	R\$ 60,0000	26/11/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	763	METRO CÚBICO	R\$ 60,0000	26/11/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	734	METRO CÚBICO	R\$ 60,0000	26/11/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	761	METRO CÚBICO	R\$ 60,0000	26/11/2025	Sim

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	761	METRO CÚBICO	R\$ 60,00000	26/11/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	761	METRO CÚBICO	R\$ 60,00000	26/11/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	754	METRO CÚBICO	R\$ 60,00000	26/11/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	760	METRO CÚBICO	R\$ 60,00000	26/11/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	763	METRO CÚBICO	R\$ 60,00000	26/11/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	762	METRO CÚBICO	R\$ 60,00000	26/11/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	762	METRO CÚBICO	R\$ 60,00000	26/11/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	602	METRO CÚBICO	R\$ 60,00000	26/11/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	763	METRO CÚBICO	R\$ 60,00000	26/11/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	751	METRO CÚBICO	R\$ 60,00000	26/11/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	702	METRO CÚBICO	R\$ 60,00000	26/11/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	763	METRO CÚBICO	R\$ 60,00000	26/11/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	761	METRO CÚBICO	R\$ 60,00000	26/11/2025	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	679	METRO CÚBICO	R\$ 60,00000	26/11/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1636	METRO CÚBICO	R\$ 98,9900	26/11/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1636	METRO CÚBICO	R\$ 98,9900	26/11/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	764	METRO CÚBICO	R\$ 60,00000	26/11/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1636	METRO CÚBICO	R\$ 98,9900	26/11/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1636	METRO CÚBICO	R\$ 98,9900	26/11/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1636	METRO CÚBICO	R\$ 98,9900	26/11/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1636	METRO CÚBICO	R\$ 98,9900	26/11/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1636	METRO CÚBICO	R\$ 98,9900	26/11/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1636	METRO CÚBICO	R\$ 98,9900	26/11/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1636	METRO CÚBICO	R\$ 98,9900	26/11/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1636	METRO CÚBICO	R\$ 98,9900	26/11/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1636	METRO CÚBICO	R\$ 98,9900	26/11/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1528	METRO CÚBICO	R\$ 70,6000	25/11/2025	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1528	METRO CÚBICO	R\$ 70,6000	25/11/2025	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1528	METRO CÚBICO	R\$ 70,6000	25/11/2025	Sim
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	65000	METRO CÚBICO	R\$ 62,2500	24/11/2025	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1636	METRO CÚBICO	R\$ 98,9900	17/11/2025	Sim

41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1636 METRO CÚBICO	R\$ 98,900	16/11/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1050 METRO CÚBICO	R\$ 47,3900	16/11/2025	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	777 METRO CÚBICO	R\$ 73,5400	16/11/2025	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1636 METRO CÚBICO	R\$ 44,2300	12/11/2025	Sim
45	IV	PURA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL LTDA - Fornecedor	120	R\$ 55,0000	01/12/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

A pesquisa de preço foi realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foram excluídas as cotações com quantidade e valor muito acima ou abaixo das quantidades e valores do orçamento obtido pelo fornecedor local.

Relatório emitido em 03/12/2025 16:01

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO**
 Data: 09/12/2025 14:21:34-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
103/2025	783310	Concluída	CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO

Título: Remoção de resíduos sólidos – coleta de lixo orgânico e inorgânico em Alagoas

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 690,1700

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
14265 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	METRO CÚBICO	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 28,7300	R\$ 138,0340	R\$ 145,0000
Coeficiente de Variação: 30,4332%		
Desvio Padrão: 42,0082		
Maior Preço: R\$ 190,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	96	METRO CÚBICO	R\$ 39,0000	25/11/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	402	METRO CÚBICO	R\$ 8,0000	19/11/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	81	METRO CÚBICO	R\$ 300,0000	19/11/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	303	METRO CÚBICO	R\$ 9,0000	19/11/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	470	METRO CÚBICO	R\$ 8,5000	19/11/2025	Não
6	I	UNIVERSIDADE EST DE CIÊN DA SAÚDE DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1	METRO CÚBICO	R\$ 549.956,0000	18/11/2025	Não
7	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	24	METRO CÚBICO	R\$ 19.250,0000	13/11/2025	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5120	METRO CÚBICO	R\$ 179,0000	11/11/2025	Sim
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	615	METRO CÚBICO	R\$ 161,0000	05/11/2025	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS					

i10	I	GERAIS - Compras.gov.br	21867	METRO CÚBICO	R\$ 28,7800	02/11/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	METRO CÚBICO	R\$ 770,0000	03/11/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	METRO CÚBICO	R\$ 3,5000	03/11/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	480	METRO CÚBICO	R\$ 105,0000	03/11/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	960	METRO CÚBICO	R\$ 128,0000	03/11/2025	Sim
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	METRO CÚBICO	R\$ 106.921,0000	02/11/2025	Não
16	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	200	METRO CÚBICO	R\$ 145,0000	30/10/2025	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	264	METRO CÚBICO	R\$ 36,9000	22/10/2025	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6000	METRO CÚBICO	R\$ 55,0000	20/10/2025	Não
i19	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	123	METRO CÚBICO	R\$ 180,0000	07/10/2025	Sim
i20	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	427	METRO CÚBICO	R\$ 67,0000	07/10/2025	Não
21	I	CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	840	METRO CÚBICO	R\$ 75,0000	06/10/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	METRO CÚBICO	R\$ 810,0000	30/09/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	METRO CÚBICO	R\$ 810,0000	30/09/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	METRO CÚBICO	R\$ 990,0000	30/09/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	METRO CÚBICO	R\$ 910,0000	30/09/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	METRO CÚBICO	R\$ 990,0000	30/09/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	METRO CÚBICO	R\$ 905,0000	30/09/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	METRO CÚBICO	R\$ 990,0000	30/09/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	METRO CÚBICO	R\$ 810,0000	30/09/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	METRO CÚBICO	R\$ 910,0000	30/09/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	METRO CÚBICO	R\$ 993,5000	30/09/2025	Não
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5400	METRO CÚBICO	R\$ 91,0000	29/09/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4500	METRO CÚBICO	R\$ 204,9200	29/09/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	METRO CÚBICO	R\$ 169,0000	09/09/2025	Sim
35	I	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Compras.gov.br	64	METRO CÚBICO	R\$ 25,0000	08/09/2025	Não
36	I	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Compras.gov.br	158	METRO CÚBICO	R\$ 251,0000	08/09/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	METRO CÚBICO	R\$ 3.017,0000	04/09/2025	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	576	METRO CÚBICO	R\$ 62,5000	01/09/2025	Não
i39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	METRO CÚBICO	R\$ 54,9000	27/08/2025	Não

40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	637	METRO CÚBICO	R\$ 110,0000	27/08/2025	Sim
i 41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	METRO CÚBICO	R\$ 190,0000	12/08/2025	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	METRO CÚBICO	R\$ 150,4800	11/08/2025	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	METRO CÚBICO	R\$ 3.439,9800	04/08/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	METRO CÚBICO	R\$ 5.200,0000	04/08/2025	Não
45	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	1008	METRO CÚBICO	R\$ 44,0000	25/07/2025	Não
46	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	800	METRO CÚBICO	R\$ 144,3000	14/07/2025	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	METRO CÚBICO	R\$ 48,0000	14/07/2025	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	648	METRO CÚBICO	R\$ 179,0000	08/07/2025	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	METRO CÚBICO	R\$ 498,0000	01/07/2025	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	864	METRO CÚBICO	R\$ 70,0000	01/07/2025	Não
51	IV	Maceio Dedetização - Fornecedor	5		R\$ 110,0000	02/12/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

A pesquisa de preço foi realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foram excluídas as cotações com quantidade e valor muito acima ou abaixo das quantidades e valores do orçamento obtido pelo fornecedor local.

Relatório emitido em 03/12/2025 16:44

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento assinado digitalmente



CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO
Data: 09/12/2025 14:21:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 110/2025 **UASG** 783310 **Status** Concluída **Editado por** KLEBER ALESSANDRO RODRIGUES E RODRIGUES

Título: RETIRADA DE RESIDUO OLEOSO

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 15.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25194 - Serviço Especializado de Limpeza	METRO CÚBICO	15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,0000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 1.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	METRO CÚBICO	R\$ 52,0000	14/10/2025	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	32	METRO CÚBICO	R\$ 52,0000	14/10/2025	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	METRO CÚBICO	R\$ 45,0000	14/10/2025	Não
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120	METRO CÚBICO	R\$ 45,0000	14/10/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	METRO CÚBICO	R\$ 48,8900	14/10/2025	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	METRO CÚBICO	R\$ 48,8900	14/10/2025	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	METRO CÚBICO	R\$ 40,0000	14/10/2025	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	METRO CÚBICO	R\$ 45,0000	14/10/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	108	METRO CÚBICO	R\$ 45,0000	14/10/2025	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	METRO CÚBICO	R\$ 45,0000	14/10/2025	Não

11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	80 METRO CÚBICO	R\$ 45,0000	14/10/2025	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	69 METRO CÚBICO	R\$ 45,0000	14/10/2025	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4 METRO CÚBICO	R\$ 40,0000	14/10/2025	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6 METRO CÚBICO	R\$ 39,9900	14/10/2025	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	11 METRO CÚBICO	R\$ 40,0000	14/10/2025	Não
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50 METRO CÚBICO	R\$ 39,9900	14/10/2025	Não
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6 METRO CÚBICO	R\$ 40,0000	14/10/2025	Não
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	140 METRO CÚBICO	R\$ 39,9900	14/10/2025	Não
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6 METRO CÚBICO	R\$ 40,0000	14/10/2025	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500 METRO CÚBICO	R\$ 39,9900	14/10/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 METRO CÚBICO	R\$ 725,0000	02/10/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 METRO CÚBICO	R\$ 297,0000	03/09/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	52 METRO CÚBICO	R\$ 199,0000	03/09/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	167 METRO CÚBICO	R\$ 199,9000	03/09/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6 METRO CÚBICO	R\$ 257,0000	20/08/2025	Não
26	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	1 METRO CÚBICO	R\$ 125.403,0000	29/07/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	60 METRO CÚBICO	R\$ 143,0000	25/04/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	34 METRO CÚBICO	R\$ 155,0000	06/03/2025	Não
29	IV	CLEAN SEA - Fornecedor	15	R\$ 1.000,0000	23/12/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

A pesquisa de preço foi realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foram excluídas as cotações com quantidade e valor muito acima ou abaixo das quantidades e valores do orçamento obtido pelo fornecedor local.

Relatório emitido em 29/12/2025 13:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS

Estudo Técnico Preliminar 73/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63034.012013/2025-11

2. Descrição da necessidade

Cumpre salientar que os serviços a serem contratados reveste-se de caráter indispensável, em conformidade com a legislação vigente e as normas regulamentadoras aplicáveis às Operações Militares. Tais serviços são essenciais para assegurar o pleno funcionamento do navio no desempenho de sua missão, sendo inviável a execução de quaisquer atividade operativa e administrativa sem a devida manutenção das condições de habitabilidade para a tripulação. A definição da especificação técnica e da quantidade necessária foi fundamentada na necessidade operacional do meio naval, tomando-se por base a informação fornecida pelo respectivo comando. Consideraram-se, em particular, os custos decorrente das atracções nos portos brasileiros, o efetivo da tripulação e as pesquisas de mercado realizadas na área de jurisdição do Comando do 3º Distrito Naval, observando-se, rigorosamente, a legislação em vigor. Ressalta-se, ainda, que os serviços em questão enquadra-se como serviço comum, uma vez que seu padrão de qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificação amplamente aceita e usualmente praticada no mercado. Por fim, destaca-se que a presente demanda será solicitada pela Capitania dos Portos de Alagoas, visando garantir a eficiência e a continuidade das atividades da Marinha do Brasil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Sinalização Náutica e Tombos	CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL

O fornecimento de água potável ao navio deverá ser efetuado no porto de Maceió-AL, preferencialmente, por meio de uma tomada de rede própria da instalação portuária, a fim de permitir o faturamento apenas das quantidades recebidas. Será admitido o fornecimento por meio de veículos apropriados (caminhão-pipa). No entanto, a contratada deverá faturar somente a quantidade efetivamente recebida pelo navio.

Testes de Qualidade Antes do recebimento ou transferência de água potável, o navio deverá realizar testes para comprovar a qualidade da água fornecida. Esses testes poderão ser substituídos, a critério do navio por laudos apresentados pela contratada no momento do fornecimento, os quais serão submetidos à apreciação do navio. Requisitos para a Execução do Serviço O serviço deverá ser executado por uma empresa credenciada à Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme preconizado na RDC nº 345/2002 e seus anexos.

COLETA DE LIXO COMUM - RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS/INORGÂNICOS

A coleta deverá ser realizada no cais do porto de Maceió-AL, por meio de veículo adequado para o acondicionamento e transporte de resíduos sólidos orgânicos/inorgânicos. Sendo faturamento das quantidades em M³.

Requisitos para a execução dos serviços, o serviço deverá ser realizado por empresa devidamente credenciada junto à Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme preconizado na RDC nº 345/2002 e seus anexos.

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA - COLETA DE RESÍDUOS OLEOSOS

A coleta deverá ser realizada no cais do porto de Maceió-AL, por meio de veículo adequado para o acondicionamento e transporte de resíduos oleosos, água contaminada com óleo, óleos diversos de tanques de armazenagem e porão de navio, sendo o faturamento das quantidades em M³.

Requisitos para a execução dos serviços, o serviço deverá ser realizado por empresa devidamente credenciada junto à Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme preconizado na RDC nº 345/2002 e seus anexos.

5. Levantamento de Mercado

Os serviços a serem contratados classificam-se como serviço comum e é encontrado facilmente no mercado nacional, com tudo existem restrições e exigências para a adequada prestação do serviço, o que limita a concorrência e reduz drasticamente os concorrentes aptos a prestação dos serviços, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda.

A estimativa de quantidades teve como base a necessidade atual e a demanda encaminhadas pelos Navios da Marinha do Brasil. Cabe ressaltar, a análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Como resultado, foram encontradas as seguintes soluções a fim de suprir à necessidade da contratação pretendida: Solução 1: Solicitação de Adesão à licitação de UASG do governo federal; Análise: Não há Atas de Registros de Preços disponíveis para os itens que compõe a necessidade de contratação. Solução 2: Realização de Processo Licitatório; Análise: Não há tempo hábil para a confecção de todo processo. Solução 3: Aquisição por Dispensa de Licitação por valor da contratação, com base no Inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021; Análise: Atende plenamente à necessidade de contratação desta Capitania dos Portos de Alagoas, garantindo-se a legalidade do processo de contratação e o pleno atendimento das quantidades demandadas e do período previsto para prestação dos serviços, janeiro de 2026.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando que o objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e que estão presentes as hipóteses de contratação direta previstas na Lei nº 14.133/2021. Não menos importante, cabe esclarecer que a contratação direta oferece diversas vantagens, tais como: agilidade no atendimento das necessidades urgentes da Administração, redução de custos operacionais, otimização do tempo no processo de aquisição, eliminação de fracionamentos indevidos de despesas e a possibilidade de adequação às necessidades específicas dos órgãos demandantes. Ressalta-se, ainda, que essa modalidade permite o atendimento eficiente tanto às demandas da Marinha quanto a outras esferas da Administração Pública, quando necessário. Dessa forma, ao adotar a contratação direta, a Administração exerce sua discricionariedade para atender suas necessidades de forma eficiente e tempestiva, respeitando os limites legais e orçamentários. Com isso, são garantidos, entre outros, os Princípios da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a definição das especificações e quantidades, foram consideradas as necessidades encaminhadas pelos Navios da Marinha a esta Capitania dos Portos, que tem como base os consumos registrados em exercícios anteriores, no número recorrente de atracações realizadas nos portos sob a jurisdição do Comando do 3º Distrito Naval, bem como no quantitativo da tripulação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 65.100,00

Serviços a serem contados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	CATSER	QTD MIN.	QTD MAX.	VALOR UNIT. MAX.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e transporte de água potável em Alagoas	M ³	17299	1	510	R\$ 90,00	R\$ 45.900,00

02	Serviço especializado em limpeza - Remoção de resíduos oleosos em Alagoas	M³	25194	1	15	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
03	Remoção de resíduos sólidos – coleta de lixo orgânico e inorgânico em Alagoas	M³	14265	1	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A divisibilidade do objeto não compromete a execução e qualidade dos serviços demandados, nem acarreta prejuízos econômicos para aquisição dos mesmos, antes proporciona uma ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependente para o objeto desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este Órgão não adota o Plano de Contratações Anual (PCA), utilizando, em substituição, o Programa de Aplicação de Recursos (PAR) como instrumento de planejamento. Assim, com fulcro no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, c/c o subitem 1.12 da SGM-102 (Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos), esclarece-se que o objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) desta Organização.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Diretos - os serviços a serem adquiridos são necessários ao bom funcionamento dos Navios, visto que viabiliza as atividades operativas e administrativas dos meios navais. Benefícios indiretos – contribuir com a preservação ambiental tendo em vista que dá o correto destino aos recursos utilizados nos meios navais.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais – contribui com a preservação ambiental tendo em vista que dá o correto destino aos recursos utilizados nos meios navais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os serviços a serem contratados, por sua natureza, são necessários para manutenção operacional e de habitabilidade para a tripulação dos Navios da Marinha durante a comissão e permanência no Porto de Maceió-AL durante o período supracitado. Sendo assim, conforme previsão da alínea I do inciso IV do Art 75 da Lei 14.133/2021, e após extensa pesquisa de mercado conclui-se pela viabilidade das contratações.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO**
Data: 09/01/2026 08:15:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO

Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente
 **KLEBER ALESSANDRO RODRIGUES E RODRIGUE**
Data: 09/01/2026 08:30:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KLEBER ALESSANDRO RODRIGUES E RODRIGUES

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **ALDO FONSECA SILVA**
Data: 09/01/2026 08:27:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALDO FONSECA SILVA

Equipe de apoio

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 28/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
28/2025	CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO	30/12/2025 09:24
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Identificar e gerenciar os riscos inerentes à contratação direta de serviços de facilidades portuárias, nas fases de planejamento, execução e gestão.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na regularização administrativa do processo	Dependência de aprovações internas, análises jurídicas, ajustes documentais ou indisponibilidade de autoridades competentes.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Postergação da contratação dos serviços				
	2	Comprometimento do atendimento aos navios no período previsto				
	Ações Preventivas					
P-01	Monitoramento contínuo do andamento processual e cumprimento dos prazos administrativos.			Responsável: CARLOS CASTRO	WILLIAM HORA DE	
Ações de Contingência						
C-01	Priorização do processo e adoção de despacho saneador para correções imediatas.			Responsável: CARLOS CASTRO	WILLIAM HORA DE	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Questionamento jurídico sobre o enquadramento da contratação direta	Interpretação divergente quanto ao enquadramento legal da dispensa prevista no art. 75, inciso IV, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Solicitação de esclarecimentos adicionais pela assessoria jurídica				
	2	Atraso na formalização da contratação				
	3	Risco de necessidade de readequação do procedimento				
Ações Preventivas						
P-01	Fundamentação robusta no ETP, Termo de Referência e Termo de Justificativa da Contratação			Responsável: CARLOS CASTRO	WILLIAM HORA DE	
Ações de Contingência						
C-01	Complementação imediata da motivação jurídica e documental			Responsável: CARLOS CASTRO	WILLIAM HORA DE	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inexecução parcial ou execução inadequada dos serviços contratados	Falhas operacionais da contratada, indisponibilidade de equipamentos ou descumprimento das especificações técnicas	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
	1	Prejuízo às condições de habitabilidade e operação dos navios				
	2	Necessidade de refazimento ou complementação dos serviços				
	3	Possível aplicação de sanções administrativas				
Ações Preventivas						
P-01	Fiscalização contínua da execução, conforme modelo de gestão do contrato			Responsável: CARLOS CASTRO	WILLIAM HORA DE	

Ações de Contingência			
C-01	Notificação da contratada e aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência	Responsável:	CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso ou Pendências na documentação fiscal, impedimento no inconsistências na medição dos serviços ou Planejamento pagamento à contratada falhas no fluxo administrativo de liquidação			Administração	Médio	

Impactos			
1	Insatisfação da contratada		
2	Risco de interrupção da prestação dos serviços		

Ações Preventivas			
P-01	Conferência prévia da documentação fiscal e acompanhamento do fluxo de pagamento	Responsável:	CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO

Ações de Contingência			
C-01	Regularização imediata das pendências e priorização do pagamento	Responsável:	CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Descontinuidade do atendimento aos navios por fatores externos	Eventos imprevistos, como restrições operacionais no porto, condições climáticas adversas ou indisponibilidade logística	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos			
1	Interrupção temporária dos serviços		
2	Ajustes emergenciais na operação		

Ações Preventivas			
P-01	Planejamento prévio e comunicação permanente entre Administração, navios e contratada	Responsável:	CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO

Ações de Contingência			
C-01	Readequação operacional e adoção de soluções alternativas disponíveis no porto	Responsável:	CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO
 Data: 30/12/2025 10:53:08-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS WILLIAM HORA DE CASTRO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 KLEBER ALESSANDRO RODRIGUES E RODRIGUE
 Data: 30/12/2025 10:23:17-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KLEBER ALESSANDRO RODRIGUES E RODRIGUES

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 ALDO FONSECA SILVA
 Data: 30/12/2025 10:38:58-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALDO FONSECA SILVA

Equipe de apoio

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS

Aviso de Contratação 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	783310-CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS	RENUBSON JOSE DOS SANTOS	24/12/2025 11:15 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63034.012013/2025-11

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 63034.012013/2025-11)

Torna-se público que a MARINHA DO BRASIL, por meio da CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso IV alínea i, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis:

OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento de aguada, visando atender à necessidade dos Navios a Marinha do Brasil por ocasião de estadia no Porto de Maceió, AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o observadas as exigências contidas neste Aviso de menor preço Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente contratação **não será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta específica para atendimento imediato da necessidade descrita no Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na correspondente linha de fornecimento.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo móvel “Compras.gov.br”.

3.1.3. O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas diretamente ou por representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Participação exclusiva. Para os itens 1 e 2, a participação será exclusiva a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício de exclusividade fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário da realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores ultrapassem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido também às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.3. Vedações. Não poderão participar desta dispensa eletrônica:

- a) fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;
- b) fornecedores estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) autores de anteprojeto, projeto básico ou executivo relacionados ao objeto;
- d) empresas responsáveis pela elaboração do projeto básico/executivo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico do autor;
- e) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar em razão de sanções;
- f) fornecedores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público envolvido na contratação;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- h) pessoas físicas ou jurídicas condenadas, nos últimos 5 anos, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em condições proibidas;
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações de conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1.A Dispensa Eletrônica será realizada, conforme justificativa, anexo deste Aviso, **sem disputa**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os, serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. Não se aplica ao objeto da contratação conforme justificativa, anexo deste Aviso.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Não se aplica ao objeto da contratação conforme justificativa, anexo deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica ao objeto da contratação conforme justificativa, anexo deste Aviso.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica ao objeto da contratação conforme justificativa, anexo deste Aviso.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar; e

12.12.2. ANEXO II – Termo de Justificativa.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RIBEIRO GONCALVES GARCIA

Autoridade competente



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

PROCESSO Nº 63034.012013/2025-11

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Objeto: Contratação direta de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento e transporte de aguada, coleta de resíduos sólidos orgânicos/inorgânicos e serviço de limpeza especializado em coleta de resíduos oleosos, visando atender as necessidades dos Navios da Marinha do Brasil, em trânsito na jurisdição do Comando do 3º Distrito Naval, especificamente no porto de Maceió-AL.

2. Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para prestação dos serviços em comento se fundamenta na alínea j, do inciso IV, do art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, visto que se trata de serviços de abastecimento e logística de operação em navios, em estadia eventual de curta duração no Porto de Maceió-AL, por motivo de movimentação operacional/adestramento.

3. Empresas Contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1	Fornecimento e transporte de água potável (aguada)	CLEAN SEA	28.100.976/0001-55
2	Serviço de coleta de resíduo oleoso	CLEAN SEA	28.100.976/0001-55
3	Serviço de coleta de resíduos orgânicos e inorgânicos	MACEIÓ DEDETIZAÇÃO E ALÔ LIMPEZA LTDA	12.255.379/0001-60

4. Valor Total da contratação: R\$ 65.100,00

5. Recursos:

Unidade Gestora	783310
Gestão/Unidade	0001
Fonte	1000000000
Programa de Trabalho	236885
Elemento de Despesa	339039
AI	G.471.FC.3

6. Documentos que compõem o processo:

- A) Formalização de Demanda;
- B) Estudo Técnico Preliminar;
- C) Termo de Referência e anexos;
- D) Mapa de preços e orçamentos;
- E) Justificativa da contratação;
- F) Habilitação das empresas listadas no item 3 contendo:
 - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - Situação do Fornecedor (SICAF);
 - Extrato de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU; e
 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7. Referência: Lei nº 14.133/2021.

8. Aplicação: Elaboração do processo interno nº 63034.012013/2025-11, Dispensa de Licitação visando atender às necessidades dos Navios da Marinha do Brasil, em trânsito na jurisdição do Comando do 3º Distrito Naval, especificamente no porto de Maceió-AL, para o fornecimento de aguada, coleta de lixo comum e retirada de resíduos oleosos no intuito de manter as condições operacionais e de habitabilidade da embarcação.

9. Justificativa:**a) Da necessidade da contratação:**

A Capitania dos Portos de Alagoas visa com o processo interno nº 63034.012013/2025- 11 contratar pessoa jurídica prestadora de serviços de facilidades portuárias, de forma a atender as necessidades dos Navios da Marinha do Brasil, em trânsito na área de jurisdição do Comando do 3º Distrito Naval. A referida contratação tem como finalidade manter a condição operacional e de habitabilidade dos navios.

Devido à natureza das missões militares/navais, o serviço a ser contratado tanto em relação ao tipo, quanto aos equipamentos e ao porto, não é passível de licitação específica prévia em virtude das necessidades inopinadas dos Navios.

b) Do enquadramento legal:

Enquadra-se o presente processo de licitação dispensável na alínea j, do inciso IV, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

(...)

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;”

Ilustrativamente, os doutrinadores Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha alertam sobre a possível exigência de contratos vigentes:

“Sabe-se, contudo, que as Forças Armadas, em razão da sua própria natureza e finalidades institucionais, possuem sedes em diversos pontos do país. A hipótese de dispensa em comento exige que as necessidades administrativas a serem supridas não possam ser amparadas por qualquer dos contratos vigentes para atendimento das Forças Armadas. (...) Por exemplo, numa situação de deslocamento de tropas para treinamento, ao longo de a movimentação operacional as tropas precisam ser alimentadas e os veículos abastecidos, além de outras necessidades. Nesse contexto, sempre que nas localidades não houver cobertura contratual para suprimento das necessidades, estará autorizada a contratação direta por dispensa.”

Por fim, ressalta-se que a recorrência ao dispositivo da alínea j, do inciso IV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 está corretamente empregado.

c) Da escolha dos fornecedores:

As empresas contratadas foram selecionadas com base em pesquisa de mercado, considerando a disponibilidade imediata para atendimento, a regularidade fiscal e cadastral, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado local e a aptidão técnica para execução dos serviços no Porto de Maceió-AL, atendendo às exigências operacionais da Marinha do Brasil.

10. Resultados Esperados:

A contratação em lide tem a finalidade de manter as operações e as condições de habitabilidade dos Navios da Marinha do Brasil, em trânsito na jurisdição do Comando do 3º Distrito Naval, especificamente no porto de Maceió-AL.

APROVO

A presente contratação direta de pessoa jurídica, operacionalizada por intermédio de dispensa de licitação capitulada na alínea i, do inciso IV, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à Contratação direta de serviços de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de transporte e fornecimento de aguada, coleta de lixo resíduos sólidos orgânicos/inorgânicos e coleta de resíduos oleosos visando atender às necessidades dos Navios da Marinha do Brasil, em trânsito, na área de jurisdição do Comando do 3º Distrito Naval, especificamente no porto de Maceió, no Estado do Alagoas, uma vez que vislumbro estarem presentes os elementos necessários à identificação do objeto e seu custo, além de justificativa suficiente para a escolha dos fornecedores em tela.

Maceió, AL, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO RIBEIRO GONCALVES GARCIA**
Data: 09/01/2026 08:48:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO RIBEIRO GONÇALVES GARCIA
Capitão de Fragata
Capitão dos Portos

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A [União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX], por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Dispensa de Licitação** nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. **A Autorização de Contratação Direta**
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXXXX**;
- 8.1.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;**
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Nenhum registro incluído pela instituição credora



Nenhum registro incluído pela instituição credora



Nenhum registro incluído pela instituição credora



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.100.976/0001-55 DUNS®: 918615127
Razão Social: CLEAN SEA SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CLEAN SEA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.255.379/0001-60 DUNS®: 940349690
Razão Social: MACEIO DEDETIZACAO E ALO LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: MACEIO DEDETIZACAO E ALO LIMPEZA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	01/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/03/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/03/2025 (*)

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 30/06/2025 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.656.562/0001-93 DUNS®: 943011923
Razão Social: PURA TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

ASSESSORIA JURÍDICA

NOTA TÉCNICA Nº 01/2026

Assunto: **Apreciação do Processo de Licitação nº 63034.012013/2025-11**

AFASTAMENTO DE LICITAÇÃO POR DISPENSA
OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
FACILIDADES PORTUÁRIAS CONFORME AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2025 DA CAPITANIA DOS
PORTOS DE ALAGOAS

RELATÓRIO

Tendo em vista o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.784/1999, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto 12.343/2024, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 11.462/2023, além do disposto na publicação SGM-102 (Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos da Marinha do Brasil), aprovada em 18 de agosto 2008, e na SGM-105 (Normas sobre a Documentação Administrativa e Arquivamento na Marinha), aprovada em 05 de novembro de 2021, ambas pelo Secretário-Geral da Marinha, na Portaria 27/2021, do Comandante da Marinha, que versa sobre as Normas para a Organização e o Funcionamento do Sistema de Assessoria Jurídica Consultiva na Marinha (SAJCM), e nas Portarias Normativas nº 1068, de 08 de setembro 2005, e nº 1243, de 21 de setembro de 2006, ambas do Ministério da Defesa, esta Analista Jurídica realizou a presente apreciação do processo em epígrafe, com o intuito de **não** submetê-la à assessoria jurídica do CJU/AGU, a quem cabe a análise jurídica conclusiva, nos termos do art.131 da Constituição Federal/1988, da alínea a, do inciso VI, do art.11 da Lei Complementar nº 73/1993 e do art. 53 da Lei 14.133/2021, com fundamento na ON AGU nº69/2021, que dispensa o envio do processo para a Manifestação Jurídica da CJU/AGU para às contratações diretas fundadas no art.75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Oportuno mencionar que a apreciação desta Analista Jurídica restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos, relativos à composição do processo administrativo, deixando à margem as questões de natureza técnica, bem como aquelas relativas à conveniência e oportunidade da Administração Naval, especialmente no que tange à motivação dos atos administrativos que envolvem a pretensa contratação. A eleição das necessidades de contratação e das diretrizes orçamentárias encontram-se no rol de atribuições e de

Continuação da Nota Técnica nº 01/2026, da CPAL

discricionariedade da autoridade competente, o que restringe a presente análise à subsunção do teor dos documentos colacionados nos autos às normas que regem a matéria.

Analisando os documentos da Capitania dos Portos de Alagoas que instruem o processo sob análise, seguem as seguintes considerações:

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Trata-se de processo licitatório por dispensa de licitação, com base no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, para contratação de serviço de facilidades portuárias a fim de atender a demanda da Capitania dos Portos de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação nº 7/2025.

Instruído o processo com a Autuação, a Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, a Autorização para Abertura de Processo Administrativo, o Documento de Formalização da Demanda, o Relatório da Pesquisa de Preço, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a Planilha contendo a Pesquisa com preços praticados no mercado (Mapa Comparativo), o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Justificativa, o Termo de Referência, o Modelo do Termo de Contrato, a Portaria nº 99/2025/CPAL, que designa Equipe de Planejamento, a Portaria nº 11/2025/CPAL, de 17 de fevereiro de 2025, que designa Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Administração Pública (CPLC), Equipe de Apoio e Agentes de Contratação nos Exercícios de 2025/2026, a Portaria nº 40/MB/MD, de 14 de março de 2024, a Portaria nº 431/Com3ºDN, de 26 de junho de 2024, que delega e subdelega competência no âmbito do Comando do 3º Distrito Naval e OM subordinadas que nomeia os oficiais para exercerem o cargo de Direção, a Declaração de Responsabilidade Fiscal e a Declaração de Adequação Orçamentária.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de dispensa de licitação por contratação para abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, contido na alínea i, do inciso IV, do Art. 75, da Lei 14.133/21. Conforme o Aviso de Contratação Direta 7/2025 da Capitania dos Portos de Alagoas o objeto fundamenta-se na necessidade da prestação de serviço de fornecimento de aguada, visando atender à necessidade dos Navios a Marinha do Brasil por ocasião de estadia no Porto de Maceió, AL, que enseja o afastamento do processo licitatório convencional a fim de cumprir a eficiência administrativa.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Uma vez que se observou a adequação para o afastamento do processo licitatório convencional, pertinente ao objeto a ser contratado, será analisado o cumprimento dos requisitos essenciais à devida formalização do procedimento.

Inicialmente, percebe-se que a licitação foi formalizada por meio de processo administrativo na forma eletrônica devidamente autuado. Consta da presente dispensa a autorização emitida pela autoridade competente, a designação dos agentes públicos

responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação, em atendimento ao princípio da segregação de funções, e a justificativa para a contratação.

Foi elaborado Termo de Referência que contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração Naval diante do orçamento detalhado, definição dos métodos, valores estimados em planilhas de acordo com o preço praticado no mercado, critério de aceitação do objeto, deveres da contratada e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e forma de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021.

No que tange à documentação que instruem o processo fazem parte o Aviso de Contratação e seus devidos anexos, contemplando a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, o valor total da contratação, as condições de entrega e os critérios de medição e pagamento. Ademais, consta da Manifestação do Setor Técnico, a comprovação da demanda contemplada no Plano Anual de Contratações, a justificativa para a indicação de marca como mera referência, a fundamentação legal para a dispensa de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Análise de Riscos e a justificativa para a não adoção de cartão de pagamento, além de atestar, o Setor Técnico, o atendimento ao princípio da segregação de função.

Extrai-se da Portaria nº 431/Com3ºDN, de 26 de junho de 2024, que o Comandante do 3º Distrito Naval delega competência no âmbito de seu comando, para que os Comandantes de suas Organizações Militares subordinadas, como é o caso da CPAL, assinem acordos administrativos decorrentes das modalidades previstas na Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constam nos autos do processo licitatório a declaração de reserva orçamentária, com o valor estimado para a contratação e as respectivas rubricas orçamentárias devidamente previstas no processo administrativo sendo compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos do §1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art.167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, bem como do inciso IV, art.72 e do art. 150, todos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art.16 e do inciso IV do art.37, ambos da Lei Complementar 101/20.

Do exposto, conforme preconiza o inciso IV, do art. 72, da Lei 14.133/2021, constam, no presente procedimento, a previsão de recursos orçamentários para cobrirem a despesa, por meio da respectiva declaração de provisão orçamentária e financeira, confirmando, assim, a dotação orçamentária capaz de suprir os futuros gastos, em atendimento da lei orçamentária anual, além da compatibilidade com o plano plurianual e com a de diretrizes orçamentárias, nos termos do art.16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA PESQUISA DE MERCADO

É requisito essencial para a validade do processo licitatório a ampla pesquisa de mercado. Entende o Tribunal de Contas da União em inúmeras decisões que a pesquisa deve ser feita em, no mínimo, três empresas do ramo do objeto licitado.

Vejamos decisões acerca da matéria extraída da Cartilha do TCU sobre Licitações e Contratos, 2023, pag. 345-358:

“Na referida pesquisa, é obtida uma amostra de preços do nicho de mercado de soluções e de respectivas empresas fornecedoras que poderão participar da licitação [...], a partir de diversas fontes de preços. Essa amostra serve para que a organização pública tenha uma percepção da faixa de preços do nicho de mercado delimitado no planejamento da contratação para efetuar, com algum grau de segurança, a análise crítica desses preços, os cálculos das estimativas dos preços unitários e global da solução a contratar, e definir os critérios de aceitabilidade de preços, que podem incluir a definição do preço máximo a ser aceito;”

Nota Técnica – AudTI/TCU 8/2023

“As pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames; A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais”

Acórdão 1875/2021 Plenário (Sumário)

Objetivando o cumprimento de tal requisito, foi incluído o Painel de Preços, entendendo ser ele uma solução integrada desenvolvida para amparar a atuação administrativa em diversos momentos do processo de contratação pública. Não se tratando de uma simples ferramenta de busca de preços de mercado, possuindo funcionalidades que o caracterizam como uma solução avançada, apta a ampliar a segurança de diversos atos fundamentais da licitação e do contrato administrativo.

Demais aspectos devidamente analisados e em conformidade com os preceitos legais.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, entende esta Assessoria que, buscando privilegiar, dentre outros, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, em atenção à ON AGU nº69/2021, a minuta em tela está em condições de ser submetida à sessão de dispensa, com fundamento no art.75, inciso IV, alínea i, da Lei nº 14.133/21.

Maceió, AL, 05 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 GABRIELA ORNELAS MARINHO DO ESPIRITO SA
Data: 05/01/2026 09:06:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA ORNELAS MARINHO DO ESPIRITO SANTO
Primeiro -Tenente (RM2 –T)
Analista Jurídico